

FL	RUBRICA

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 PROCESSO Nº 4157/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 978, de 13 de dezembro de 2019**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e da Prefeitura Municipal de Linhares <u>www.linhares.es.gov.br</u>.Licitações.

#### 1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 15/04/2020
Limite para acolhimento das propostas	Às 08:00-horas do dia 29/04/2020
Abertura das propostas	Às 08:00-horas do dia 29/04/2020
Início da sessão de disputa	Às 09:00-horas do dia 29/04/2020

### 2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação: licitacao.compras@linhares.es.gov.br

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.



FL	RUBRICA

#### 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Zona Rural e Urbana da Rede Municipal de Ensino de Linhares/ES, com o fornecimento de veículos, tripulados com dois operadores por veículo, sendo um condutor e um monitor, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no TR, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 6.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 6.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

### 7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.



FL	RUBRICA

- 7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
  - 7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 7.2.3 estejam sob falência; e
  - 7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ealterações.

## 7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

#### 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintesatribuições:
  - 8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 8.1.3 abrir as propostas de preços;
  - 8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 8.1.5desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeirolugar;
  - 8.1.8 declarar o vencedor;
  - 8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 8.1.10 elaborar a ata da sessão;
  - 8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 8.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 8.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 10.1.1 Valor unitário e total do item;
  - 10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4 As empresas licitantes deverão obedecer ao valor estabelecido por Rota pelo Município.
- 10.5. Os preços foram baseados e formados através de Planilha de Custos constituído através da Universidade Federal de Minas Gerais UFMG, Escola de Engenharia EEUFMG, Departamento de Engenharia de Transportes e Geotecniia ETC e Núcleo de Pesquisa e Ensino em Transportes NUCLETRANS.
- 10.6 Os licitantes que apresentarem proposta para a execução dos serviços nos roteiros universitários (Rota 009 U e Rota 046 U) o licitante <u>DEVERÁ</u> apresentar DECLARAÇÃO da aceitação do pagamento referente a 50% (cinquenta porcento) a ser pago pela Administração Municipal e os outros 50% (cinquenta porcento) restantes pelos alunos beneficiados.
- 10.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

10.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos (ANEXO VIII) estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

- 11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil Licitações-e;
- 11.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.21 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez
- (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro
- (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.2. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.27 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.28 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será Pregão Eletrônico nº 005/2020

  Departamento de Licitações, Compras e Contratos DLCC



FL	RUBRICA

considerado empatado com a primeira colocada.

- 11.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.30 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 11.34.1 no país;
  - 11.34.2 por empresas brasileiras;
  - 11.34.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 11.34.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 horas (no próprio sistema e ou/ por e-mail), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



FL	RUBRICA

#### 12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.
- 12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema <u>e/ou email,</u> no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>);

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema/e ou email, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis)

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



FL	RUBRICA

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 13.12.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 13.12.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 13.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

### 13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.13.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.
  - **13.13.2.1** Se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.
- 13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:
  - a) balanço patrimonial ao final do período;
  - b) demonstração do resultado do período de divulgação;
  - c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa		
		(Obrigatória se		
		substituír a DRA ou a	Facultativa	Facultativa
		DMPL)		
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG -	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
I C =	Ativo Circulante
LO –	Passivo Circulante

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

#### 13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: <a href="http://www.tst.gov.br">www.tst.gov.br</a> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

#### 13.15 REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

### 13.17 DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

### 14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.2 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.3 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA
	•

14.4 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.5 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 A oferta deverá ser firme precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

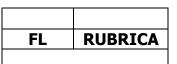
16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





<u>licitacao.compras@linhares.es.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

#### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

#### **20.2 DA VISTORIA**

20.2.1 A aprovação na vistoria prévia por meio da Comissão de Gestão do Transporte Escolar – COGESTE é condição imprescindível para a efetiva contratação.

#### 20.2.1.1 Vistoria de documentos

Os documentos dos veículos, motoristas e monitoras citados neste TR deverão ser entregues na sede da prefeitura de Linhares, 1º andar, no Departamento de Licitações e Contratos, setor de licitação, após 2 dias da data da convocação. A vistoria dos veículos será realizada somente em caso de aprovação nesta análise e será realizada até 3 dias após a entrega do envelope. A não apresentação destes documentos acarretará imediata desclassificação da empresa.

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

#### 20.2.1.2 Itens verificados no ato da Vistoria de Documentos:

- A) Os veículos deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferiores.
- B) Os veículos devem estar devidamente registrados no DETRAN/ES no ato da vistoria, não sendo aceitos veículos, em nenhuma hipótese, que não atendam esta condição.
- C) Cópia do certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-ES), emitido por ITL – Instituição Técnica Licenciada ou ETP- Entidades Técnicas Para-estaduais com sede no Espírito Santo, credenciada na forma da resolução 632/2016 do CONTRAN (alterado pela INS/DETRAN 194/2017).
- D) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado, na categoria aluguel (alterado pela INS/DETRAN 194/2017).
- E) Cópia do Comprovante de adimplência com o IPVA.
- F) Cópia do Comprovante de Seguro Obrigatório, ou bilhete na Categoria do veículo.
- G) Cópia do Comprovante de adimplência com o DPVAT.
- H) A CONTRATADA, prevendo a possibilidade de subcontratação de percentual de até 30% do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. Em caso de subcontratação devidamente autorizada pelo município, a subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- Habilitação Jurídica; Regularidades fiscais (Acórdão nº 1.272/2011 do Plenário do TCU) e Trabalhistas;
- J) Cumprimento com o disposto mo inc. XXXIII do art. 7º da Constituição;
- K) Cumprimento da qualificação Técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar (Acórdão nº 2.992/2011, Plenário do TCU)
- L) Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para circular como transporte de escolar, conforme Art. 136, caput, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
- M) Certificado de verificação do tacógrafo emitido pelo INMETRO e válido na data da vistoria (alterado pela INS/DETRAN 194/2017)..

#### 20.2.1.3 Itens avaliados no ato da vistoria de veículos

- a) No ato da apresentação dos VEÍCULOS para vistoria a SEME avaliará:
- b) Capacidade de transportar os ocupantes sentados, de acordo com a rota estabelecida neste TR.
- c) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB.
- d) Saídas de emergência;
- e) Permanência das características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- f) possuir os equipamentos obrigatórios legais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FI	RUBRICA
	INDUINTER

- g) apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo.
- h) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme inciso V, do Art. 136, do CTB.
- i) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme Art. 137, do CTB.
- j) Possuir abertura máxima das janelas de 10 cm;
- **k)** Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado.
- I) Os veículos que forem submetidos à vistoria não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela CONTRATADA ou se for necessário e devidamente autorizado e vistoriado pela SEME.
- m) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Todos estes itens serão avaliados e fotografados para emissão de Termo de Aceite do Veículo.
- n) Selo de inspeção contendo o QR CODE, de maneira que seja visível do lado externo do veículo (alterado pela ISN/DETRAN 194, do dia 22/09/2017)
- As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

20.3 No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar munida de cópia simples e original, que serão autenticadas pela SEME, dos documentos relacionados abaixo. No caso da ausência de algum documento, a empresa terá 48 horas para providenciar e o veículo ficará impedido de rodar, cabendo a empresa as mesmas sanções previstas no item 10 do TR...

#### 20.3.1 Documentos obrigatórios para motorista (atualizado ISN 194 de 2017)

Comprovante de endereço;

Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Certidão negativa Federal do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E", com a informação de que exerce atividade remunerada, para todos os motoristas;

#### 20.3.2 Documentos obrigatórios para monitor (atualizado ISN 194 de 2017)

Comprovante de endereco:

Copia do documento de identificação com foto

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830



FL	RUBRICA

Certidão negativa Federal do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Carteirinha de Monitor de Transporte Escolar, para os monitores.

20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

.

#### 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 21.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 21.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 21.10 Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.
- 21.11 Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

- 21.12 Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
- 21.13 Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
- 21.14 Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES para adequação.
- 21.15 Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.
- 21.16 Fornecer Motorista e Monitor de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
- 21.17 O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos.
- 21.18 Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
- 21.19 Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
- 21.20 Seguir os dias letivos previstos no calendário escolar e as alterações dos dias letivos devidamente autorizados pela SEME. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
- 21.21 Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
- 21.22 Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

21.23 Determinar aos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação.

21.24 Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e nos ofícios de autorização de alteração de calendário expedidos pela SEME.

21.25 Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.

21.26 São deveres do Monitor: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros); realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificar-se que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar oficialmente à SEME qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento; realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto.

21.27 Não promover a superlotação dos veículos.

21.28 Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos: carteira nacional de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.

21.29 Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

21.30 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

21.31 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

21.32 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, para prestação dos serviços, abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro

– CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

- 21.33 A CONTRATADA deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII Condução de Escolares, (artigos 136, 137,138 e 139) ficando a mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.
- 21.34 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
- 21.35 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 21.36 Fornecer à CONTRATANTE, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 21.37 Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.
- 21.38 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia.
- 21.39 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.
- 21.40 O Motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, quaisquer cargas ou objetos diversos do contratado, armas de fogo ou arma branca e materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do servico.
- 21.41 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, os veículos deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferiores e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
- 21.42 A CONTRATADA, prevendo a possibilidade de subcontratação de percentual de até 30% do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. Em caso de subcontratação devidamente autorizada pelo município, a subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos:
  - A) Habilitação Jurídica; Regularidades fiscais (Acórdão nº 1.272/2011 do Plenário do TCU) e Trabalhistas:
  - B) Cumprimento com o disposto mo inc. XXXIII do art. 7º da Constituição;
  - C) Cumprimento da qualificação Técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar (Acórdão nº 2.992/2011, Plenário do TCU)
  - 21.43 A CONTRATADA deverá cumprir com os horários estabelecidos. Em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do motorista.
- 21.44 Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente. Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

21.45 Não embarcar e/ou desembarcar alunos em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; ou em locais acessíveis somente por tratores e outros, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

21.46 A CONTRATADA deverá testar os veículos diariamente, sobretudo os de maior tempo de uso, verificando os itens de segurança necessários ao bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de pára-brisas, funcionamento de cintos, fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

21.47 Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.

21.48 Ter janelas com abertura de, no máximo 10 centímetros, garantindo a segurança dos alunos. 21.49 A CONTRATADA deverá possuir Apólice de Seguro, válida, de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, sendo apresentado a SEME em até 15 (quinze) dias após o ato da contratação.

21.50 Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para circular como transporte de escolar, conforme Art. 136, caput, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

21.51 Observar rigorosamente os percursos e as paradas para embarque definidos pela Secretaria de Educação sob pena sanção administrativa, prevista no artigo 10 deste Termo de Referência.

21.52 É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos veículos escolares, não assumindo, portanto, a CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões entre outros, que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não, durante a execução do contrato.

21.53 Tornando assim de responsabilidade exclusiva do responsável da empresa a quilometragem de retorno e ida ao ponto de inicio de rota contratada.

21.54 As rotas existentes nos bairros atendidos pelo transporte escolar, nos quais não há Unidades de Ensino, automaticamente deixarão de existir na medida em que forem inauguradas novas unidades, atendendo as orientações da legislação vigente.

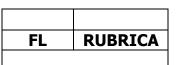
21.55 A CONTRATANTE ficará isenta do ressarcimento de custos decorrentes de veículos não utilizados na execução do contrato, sendo que deverá comunicar à CONTRATADA da não utilização do veículo no prazo mínimo de 48 horas.

21.56 Em casos fortuitos e força maior a CONTRATANTE assumirá mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação – SEME as possíveis alterações do calendário escolar.

21.57 Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (27) 3372-1917 ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Novo Horizonte - Linhares/ES, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira.

Pregão Eletrônico nº 005/2020





21.58 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

#### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
  - 22.1.1 Advertência nos casos de:
  - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
  - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
  - c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.
  - 22.1.2 Multa nos seguintes casos e percentuais:
  - a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
  - b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
  - c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
  - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
  - e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
  - 22.1.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
  - 22.1.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II não entregar a documentação exigida no edital;
  - III apresentar documentação falsa;
  - IV causar o atraso na execução do objeto;
  - V não mantiver a proposta;
  - VI falhar na execução do contrato;

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 22.1.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 22.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 22.5 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis
- 22.6 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 22.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

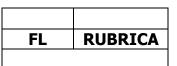
### 23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 20**20** e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2020





0901.1236110282.265 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Fundamental 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Ficha - 057

0901.1236110282.265 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Fundamental 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11230000000 - Transferências de recurso FNDE. Ficha - 057

0901.1236410282.267 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Universitário 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 10010000000 - Recurso Ordinal - Ficha - 084

0901.1236510282.266 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Pré-Escola 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Ficha - 130

0901.1236510282.266 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Pré-Escola 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11230000000 - Transferências de recurso FNDE. - Ficha - 130

0901.1236510282.266 – Transporte escolar para alunos Portadores com Deficiência – Fundamental 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Ficha - 225

0901.1236510282.266 – Transporte escolar para alunos Portadores com Deficiência – Pré-escola 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Ficha - 228

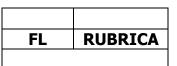
#### 24 - DO CONTRATO

- 24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 24.3 O Contrato terá a vigência de até 365 dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez em conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações.
- 24.4 Ressaltamos que de acordo com o Parecer/Consulta TC 018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prolatado no Processo TC 12625/2015, o transporte escolar dever ser considerado de natureza contínua.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





24.5 Estima-se para o **período de vigência do presente contrato um total de 215** dias letivos trabalhados, sendo 200 dias para o ensino regular e 15 dias para demais atendimentos como: Desfile Cívico, Jogos Escolares e Atendimentos a Projetos quando aprovados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação..

#### 25 - DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

25.3.1 Liberação do pagamento ficará condicionada:

- a) A aprovação pelo setor de transporte escolar da SEME da planilha de "MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" (ENCARTE I), da execução dos Serviços, contendo rota, itinerário, tipo de veículo, nº da placa, nome do motorista e monitor, nome dos alunos transportados por turno e dias letivos efetivos.
- b) à regularidade dos encargos: trabalhistas, sociais/previdenciários, e fiscais, devidamente comprovada, por meio das respectivas Certidões ou Comprovantes ou Recolhimentos.
- c) à apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar para a SEME.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL RUBRICA

d) à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, na qual deverão constar: número do contrato, número do empenho, número da autorização de fornecimento, número da rota, quantidade de dias trabalhados, mês de referência, valor unitário e valor total cobrado.

25.4 Durante a execução do serviço caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES se reserva a efetuar o desconto de uma diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

25.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

25.6 As rotas intermunicipais, ou seja, fora de Linhares, o Município arcará com o pagamento de 50%, sendo de responsabilidade dos alunos arcarem com os outros 50%.

25.6.1 Destacam-se as rotas nomeadas como: 046 "U" e 009 "U".

### 26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 - O Contrato terá a vigência de até 365 dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez em conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

26.2 Ressaltamos que de acordo com o Parecer/Consulta TC – 018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prolatado no Processo TC 12625/2015, o transporte escolar dever ser considerado de natureza contínua.

26.3 Estimam-se para o período de vigência do presente contrato um total de 215 dias letivos trabalhados, sendo 200 dias para o ensino regular e 15 dias para demais atendimentos como: Desfile Cívico, Jogos Escolares e Atendimentos a Projetos quando aprovados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação..

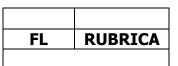
### 27. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

27.1 DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO E HORÁRIOS EM QUE OS VEÍCULOS DEVERÃO TRAFEGAR EM CADA PERCURSO.

27.1.1 A empresa Contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno) das Unidades de Ensino, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam na escola 10 (dez) Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





minutos antes do início das aulas.

27.1.2 Os horários de funcionamento das unidades de Ensino são:

Matutino: Entrada 7h – Saída 11h30m Vespertino: Entrada 13h – Saída 17h30m

Noturno: Entrada 18h - Saída 22h

27.1.3 A execução do serviço compreenderá os anos letivos de 2020 e 2021 que teve início em 05 de fevereiro, conforme calendário letivo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Regional da Educação, em anexo.

27.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

#### 27.2 DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

27.2.1 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades previstas.

27.2.2 Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas devem ser invertidas e ainda possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, conforme previsto no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

27.2.3 As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

### 27.3 DO ANO FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

27.3.1 Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a **20** (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

#### 27.4 Da Vistoria Periódica

27.4.1 Após assinatura do contrato, os veículos serão vistoriados quando necessário pela SEME durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial e o deslocamento para estas vistorias

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FI	DUDDICA
r L	RUBRICA

será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela CONTRATANTE.

27.4.2 A fiscalização dos veículos ficará sob a responsabilidade da SEME, devidamente designada pela Secretária Municipal de Educação de Linhares/ES, em ato próprio.

#### 27.5. DOS CASOS OMISSOS.

**27.5.1** Os casos não previstos neste TR serão analisados pelo Setor de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

#### 27.6 DA RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

27.6.1 É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos veículos escolares, não assumindo, portanto, a CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões entre outros, que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não, durante a execução do contrato.

27.6.2 Tornando assim de responsabilidade exclusiva do responsável da empresa a quilometragem de retorno e ida ao ponto de inicio de rota contratada.

### 27.7 INFORMAÇÕES GERAIS

27.7.1 As rotas existentes nos bairros atendidos pelo transporte escolar, nos quais não há Unidades de Ensino, automaticamente deixarão de existir na medida em que forem inauguradas novas unidades, atendendo as orientações da legislação vigente.

27.7.2 A CONTRATANTE fica isenta do ressarcimento de custos decorrentes de veículos não utilizados na execução do contrato, sendo que deverá comunicar à CONTRATADA da não utilização do veículo no prazo mínimo de 48 horas.

27.7.3 Em casos fortuitos e força maior a CONTRATANTE assumirá mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação – SEME as possíveis alterações do calendário escolar.

27.7.4 Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (27) 3372-1917 ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Novo Horizonte - Linhares/ES, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira.

### 28. DO REAJUSTE

28.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL RUBRICA

das propostas.

28.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

28.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

28.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

29.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br,</u> Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

<u>www.licitaçoe-e.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

29.12 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Contrato;
- C) Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **E)** Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- **F)** Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **G)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- H) Anexo VIII Relação das Rotas com os Preços aceitáveis.

Linhares - ES, de de 2020.

Maria Olimpia Dalvi Rampinelli Secretária Municipal de Educação



FL	RUBRICA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DESTINADA AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LINHARES/ES.

#### 1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao inciso IX, do Art.  $6^{\circ}$ , combinado com inciso I  $_{\S~2^{\circ}}$ , do Artigo  $7^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas a orientar o processo de contratação de empresa, para o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Linhares, o qual figurará como parte integrante do Edital.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Zona Rural e Urbana da Rede Municipal de Ensino de Linhares/ES, com o fornecimento de veículos, tripulados com dois operadores por veículo, sendo um condutor e um monitor, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes neste TR.

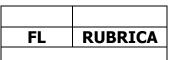
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar, conforme o Pedido de Compras N° 0095/2020 do Processo N°004157/2020, e especificações que seguem:

ítem	Código	Especificação
00001	1545	ROTA № 002 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA № 002 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 002 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de nossa senhora do bom parto x córrego do meio x monte verde x lagoa batista x patrimônio de cima x queixada (entra e sai) x sumidouro x são pedro de marilândia x marilândia e vice versa, no turno integral, perfazendo 125 km, sendo 105 km de chão e 20km de asfalto. escolas atendidas: escola família agrícola de marilândia – intermunicipal.
00002	1546	ROTA Nº 003 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 003 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 003 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de japira x propriedade claudio mattos x propriedade dr. jones (entra e sai) x córrego dr. jones x piabanha x assentamento x fazenda marin x sítio liberdade (entra e sai) x humaitá x fazenda camatta x monte verde x lagoa do batista x marilândia e vice versa, no turno integral, perfazendo 194 km, sendo 92 km de chão e 102 km de asfalto. escolas atendidas: escola família agrícola de marilândia – intermunicipal.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

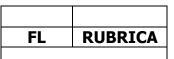
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





00003	1553	ROTA Nº 010 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 010 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 010 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da entrada da lagoa nova (bagueira) x fazenda lagoa das palminhas x fazenda produtora x fazenda lagoa nova x sitio taytu x fazenda jacarandá x fazenda zanetti x fazenda alvorada x bagueira e vice versa, no turno matutino, perfazendo 48 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida: cmeief alcides marinato.
00004	1554	ROTA Nº 011 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 011 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 011 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda pedroni x fazenda alvorada x fazenda zanetti x fazenda jacarandá (encruzilhada) x recanto das pedras (entra e sai) x fazenda produtora (volta) x bagueira e vice e versa, no turno vespertino, perfazendo 53 km em estrada de chão. Precisa acompanhante. escola atendidas: cmeief alcides marinato.
0005	1556	ROTA Nº 013 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 013 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 013 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda alvorada x fazenda taqueti x sitio taytu x fazenda lagoa nova x bagueira x fazenda produtora (entra e sai) x fazenda lagoa das palminhas x lagoa nova x fazenda camata x linhares e vice versa., no turno matutino, perfazendo 80 km, sendo 44 km de chão e 36 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: emef pres castelo branco e emef cid adalberto dos reis.
00006	1559	ROTA Nº 016 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 016 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 016 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 30 (trinta) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda paraíso x fazenda santo antônio x fazenda paranaguá x sítio são josé x fazenda são luiz – sede (entra e sai) x fazenda djalma soeiro (volta) x fazenda cananéia – curral (entra e sai) x cananéia – escola e vice versa, no turno matutino, perfazendo 76 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida: emuef fazenda thesouro.
00007	1562	ROTA Nº 019 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 019 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota n° 019 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da sitio desengano x capitão de cima (entra e sai) x capitão de baixo x desengano e vice versa, no turno matutino, perfazendo 22 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida: EMPEIPEF Bibiana Costa

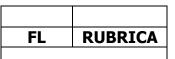




00000	1562	1
00008	1563	ROTA Nº 020 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 020 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 020 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de córrego água boa x fazenda bravo (entra e sai) x Lagoa do Limão (entra e sai) x córrego guadu (entra e sai) x fazenda córrego brilhante (entra e sai) x desengano e vice versa, no turno matutino, perfazendo 75 KM em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida:EMPEIPEF Bibiana Costa
009	1564	ROTA Nº 021 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 021 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 021 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda santa lúcia x Fazenda Suassu e Fazenda Paraju (entra e sai) x fazenda Walkymar x bar do soró x fazenda nova estrela x fazenda são marcos x igreja católica x perobas x areal grande x bebedouro e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 75 km, sendo 55 de chão e 20 km de asfalto. Precisa acompanhante. escolas atendidas: emef prof eliana correa pinafo.
00010	1567	ROTA Nº 024 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 024 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 024 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 21 (vinte e um) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda pirajá x fazenda conquista x fazenda relíquia x Faz. Boa Esperança x fazenda cruzeiro do norte x fazenda itapuí x passa no trevo de povoação x linhares e vice versa, no turno vespertino,perfazendo 58 km, sendo 33 km de chão e 25 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim antônio aprígio e emef roberto moreira.
00011	1568	ROTA Nº 025 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 025 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota n° 025 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 21 (vinte e um) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda estrela do norte x fazenda jose vasquinho x fazenda bom retiro x gravatá x fazenda boa esperança (entra e sai) x fazenda rio doce x linhares e vice versa, no turno matutino, perfazendo 36 km, sendo 28 km de chão e 8 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim antônio aprígio, emef roberto moreira e emef prefeito roberto calmon.
00012	1569	ROTA Nº 026 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 026 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 026 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de mata vaca x farias x corrégo jacutinga x Posto Jequitibá x Linhares (igreja matriz – centro) x rio bananal e vice e versa, no turno integral, perfazendo 163 km, sendo 32 km de chão e 131 km de asfalto. escola atendida: escola família agrícola de rio bananal – intermunicipal (02 vezes na semana – leva na segunda e busca na sexta-feira).

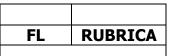
Pregão Eletrônico nº 005/2020 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





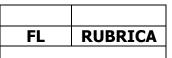
00043	4E7C	
00013	1576	ROTA № 033 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA № 033 "M" -
		TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 033 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade
		para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível,
		lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a
		transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda nossa senhora da
		penha x sítio alegre (entra e sai) x são pedro (entra e sai) x palmas e vice versa, no turno matutino e vespertino, perfazendo 44 km, sendo 37 km de chão e 7 km de
		asfalto. precisa acompanhante. escola atendida: EMPEIUEF Ema Sartório Biancardi.
00014	1577	
		ROTA Nº 034 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 034 "M" -
		TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 034 m -contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade
		para 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível,
		lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a
		transportar alunos da rede municipal, da localidade da propriedade zuqui x sítio
		paulinho pontara (volta) x piabanha (volta) x fazenda santa luzia i (entra e sai) x sítio
		nossa senhora aparecida (entra e sai) x fazenda santa luzia ii (volta) x piabanha e vice versa, no turno matutino, perfazendo 35 km em estrada de chão. precisa
		acompanhante. escola atendida: EMUEF Córrego Piabanha
00015	1586	•
		ROTA Nº 043 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 043 "M" -
		TRANSPORTE ESCOLAR
		rota n° 043 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível,
		lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a
		transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda mosquito x Faz.
		Campo Verde x fazenda juparanã (volta) x Faz. Bananeiras x linhares e vice versa, no
		turno matutino e vespertino, perfazendo 31,5 km. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim enock de freitas, emef cid adalberto dos reis e emef auto guimarães.
00016	1587	and handle of the order of the control of the contr
		ROTA Nº 044 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 044 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 044 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para
		45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível,
		lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da Faz. Galão x fazenda bom retiro x
		fazenda caparaó x fazenda deus dará x fazenda são luiz x fazenda california x povoação
		e vice versa, no turno matutino, perfazendo 40 km em estrada de chão. precisa
		acompanhante. escolas atendidas: ceim vovó aurora e emef prof urbana penha costa.
00047	4500	
00017	1592	ROTA № 049 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA № 049 M" -
		TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 049 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para
		46 (quarenta e seis) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível,
		lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a
		transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda dr. joel x sítio beija flor x fazenda sangrillo x fazenda cajueiro x mata vaca x Farias vice versa, no turno vespertino
		, perfazendo 60 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas:
		CEIM Wenderson Nico de Freitas e EMEF Prof Efigênia Sizenando.





00646	4506	
00018	1593	ROTA Nº 050 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 050 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 050 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da lagoa do sasso x fazenda rubão x fazenda tropical (volta) x fazenda três lagoas x bar do chico x chapadão do xv x fazenda sossego x fazenda camatta (entra e sai) x olaria linhares e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 73 km, sendo 13 km de chão e 60 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: emef pres. castelo branco, ceim agnelo guimarães e ceim geny ribeiro de souza.
00019	1597	ROTA Nº 054 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 054 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 054 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da carvoeira x fazenda luiz durão x fazenda graciosa – sede x viveiro hevia x fazenda jequitibá (volta) x serraria marcel x posto jequitibá x br 101 x canivete e vice versa, no turno matutino, perfazendo 60km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim olga bortot molina e emef josé modeneze.
00020	1601	ROTA Nº 058 "M" - transporte escolar rota nº 058 "m" - transporte escolar rota nº 058 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 51 (cinquenta e um) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda marinho x fazenda pôr do sol x fazenda tombador x gil café (entra e sai) x fazenda bom jesus x fazenda japonês x fazenda buriti x guaxe e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 50km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim jean carlos bastos e emef orozimbo leite.
00021	1602	ROTA Nº 059 "M" - transporte escolar rota nº 059 "m" - transporte escolar rota nº 059 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 49 (quarenta e nove) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade do córrego da onça (casa do sr faé) x córrego polidório e fazenda boa vista (entra e sai) x br 101 x propriedade do sr. campi x fazenda tubarão ii (volta) fazenda pôr do sol x fazenda santa maria (entra e sai) x guaxe e vice versa, no turno matutino, perfazendo 40 km de chão . precisa acompanhante.escolas atendidas: ceim jean carlos bastos e emeforozimbo leite.
00022	1603	ROTA Nº 060 "M" - transporte escolar rota nº 060 "m" - transporte escolar rota nº 060 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 49 (quarenta e nove) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da córrego polidório e fazenda boa vista x br 101 (esquadrias melotti) x córrego da onça x propriedade do sr. campi x asfalto x fazenda tubarão ii x fazenda jequitibá (volta) x fazenda pôr do sol – sede x guaxe e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 40 km chão precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim jean carlos bastos e emef orozimbo leite.

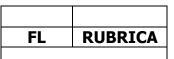




00023	1956	
00023	1930	ROTA N° 204M - Transporte escolar
		rota 204 m: contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob-responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de faz osvaldo zorea x ssitio moro x josé corona x osmar rigotti x valdemir suave x ancelmo raimundo (vice versa), com acompanhante, matutino, perfazendo 48 km de estrada de chão. escola atendida: empeipef córrego japira.
00024	1957	
		ROTA N° 205M - transporte escolar rota 205 m: contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob-responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de faz osvaldo zorea x ssitio moro x josé corona x osmar rigotti x valdemir suave x ancelmo raimundo (vice versa), com acompanhante, vespertino, perfazendo 48 km de estrada de chão.escola atendida: empeipef córrego japira.
00025	1605	
		ROTA Nº 062 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 062 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 062 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de santo hilário x sítio palmeirinhas x sítio nossa senhora aparecida (secador) x asfalto de são rafael x córrego descanço x córrego conceição (entra e sai) x abrigo x indaiá xcórrego japira e vice versa, no turno matutino e , perfazendo 60 km, sendo 45 km de chão e 15 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: EMPEIPEF Córrego Japira e EMPEIPEF Raio de Luz
00026	1607	DOTA NO 064 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR DOTA NO 064 "M"
	1000	ROTA Nº 064 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 064 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 064 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 53 (cinquenta e tres ) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da recanto do juca x chapadão lagoa nova x propriedade do roberto d'Ilorto x sitio maria clara x fazenda são judas tadeu x estrada rio bananal x bar do chico x fazenda coqueiro x sitio santa luzia x sitio duas marias x recanto veneza x linhares e vice e versa, no turno matutino, perfazendo 70 km, sendo 55 km de chão e 15 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim agnelo guimarães, emef pres. Castelo branco e emef cid adalberto dos reis.
00027	1608	ROTA № 065 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA № 065 "M" -
		TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 065 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade do fazenda juparanã x fazenda paraiso x bar do chico x fazenda coqueiro x sitio santa luzia x sitio duas marias x chapadão do xv x recanto veneza x fazenda quatro irmãos x fazenda santa fé x fazenda são joaquim x fazenda bela vista x linhares e vice e versa, no turno matutino, perfazendo 105 km, sendo 60 km de chão e 45 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim agnelo guimarães, emef cid adalberto dos reis e emef pres. castelo branco.

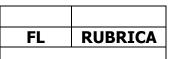
Pregão Eletrônico nº 005/2020 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





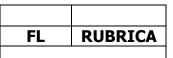
00028	1616	ROTA Nº 073 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 073 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 073 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da sítio três rios x fazenda paraíso x fazenda santa terezinha x fazenda pirajá x fazenda califórnia x fazenda caporanga x fazenda correa x fazenda império x povoação e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 68 estrada de chão. Precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim vovó aurora e emef prof urbana penha costa.
00029	1611	ROTA Nº 068 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 068 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 068 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de dom orioni x propriedade do vanin bisi (entra e sai) x propriedade do joel bisi x propriedade do paulinho pontara (sede - volta) x córrego são pedro (deixa alunos) x lagoa seringal (entra e sai) x santa rosa (entra e sai) x córrego piabanha (sitio rui chasqui) x córrego são pedro e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 50 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendidas: EMPEIPEF Corrego São Pedro
00030	1620	ROTA Nº 077 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 077 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 077 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda forza x fazenda papagaio x fazenda camata ( entra e sai) x Sitio Araponga x x santa tereza x fazenda monte verde x sitio urubu x humaitá vice versa, no turno vespertino, perfazendo 44 km, sendo 32 km de chão e 12 km de asfalto. precisa acompanhante. escola atendida: EMPEF Patrimônio do Humaitá
00031	1625	ROTA Nº 082 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 082 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 082 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da Fazenda Três Marias (sede) x Fazenda Três Marias (Reserva) x Barranco x Fazenda Santa Luzia — Curral (entra e sai) x Fazenda Nove Casas x Fazenda Marim x Fazenda Bom Retiro x Sítio Contadini x Sítio Lagoa Liberdade (volta) x Fazenda Três Lagoas x Patrimônio de Humaitá x Sitio Virada do Sol e vice e versa, no turno matutino, perfazendo 76 km, sendo 60 km de chão e 16 km de asfalto. precisa acompanhante. escola atendida: EMPEF Patrimônio do Humaitá
00032	1627	ROTA Nº 084 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 084 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 084 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da urussuquara (cabana do leco) x barra seca x sitio ribeiro x estação petrobras (fogo) x pontal do ipiranga e vice e versa, no turno matutino e vespertino, perfazendo 62 km de chão. precisa acompanhante. Escolas atendidas: ceim agostinho rigoni e emef manoel martins.





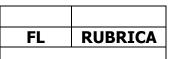
00033	1632	ROTA Nº 089 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 089 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 089 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de Jozedi Marim x acampamento sem terra x fazenda bom sossego x fazenda barca (volta) x propriedade da sra. tatinha x sítio do sr reinaldo x sítio do sr. valdeci x sítio aparecida e propriedade do sr. anastácio e propriedade do sr luiz claudio (entra e sai) x propriedade do sr. anselmo x sítio do dersão x sítio merciano x sítio do oséias x sítio da corina x assentamento do sezínio e vice versa, no turno matutino, perfazendo 72 km, sendo 69 km de chão e 3 km de asfalto. precisa acompanhante. escola atendida: EMPEI Paulo Damião Tristão - Purinha
00034	1635	ROTA Nº 092 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 092 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 092 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de degredo (igrejinha) x fazenda ipiranga x sitio boa esperança (volta) x propriedade manoel costa x sitio porto feliz x sitio correa x propriedade genivaldo bassini x propriedade do dr. fernando x balneário água viva x pontal do ipiranga e vice e versa, no turno vespertino, perfazendo 48 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim agostinhon rigoni e emef manoel martins.
00035	1637	ROTA Nº 094 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 094 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 094 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda paraju x fazenda d. zilda (progresso) x escola e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 65 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida: EMPEIPEF Areal
00036	1639	ROTA Nº 096 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 096 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 096 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda são jorge x fazenda bandeira (entra e sai) x fazenda sempre verde (volta) x fazenda são roque x sitio rodeio x perobas e vice e versa, no turno vespertino, perfazendo 37 km, sendo 25 km de chão e 12 km de asfalto. precisa acompanhante. escola atendidas: EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista
00037	1640	ROTA Nº 097 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 097 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 097 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda dalu x fazenda guaianazes x fazenda floresta x fazenda primorzinho x fazenda nove casas x perobas x igreja católica – divisa perobas/areal (volta) fazenda são pedro (entra e sai) x sítio vovó sinhá x fazenda rigoni x fazenda encanto x perobas e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 84 km, sendo 73 km de chão e 11 km de asfalto. precisa acompanhante. escola atendidas: EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista





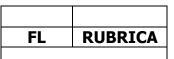
22222	4044	
00038	1641	DOTA NO COO UNU TRANCRORTE ECCOLAR DOTA NO COO UNU
		ROTA Nº 098 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 098 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 098 m contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade
		para 15 (qinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com capacidade
		lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a
		transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda riachuelo (beira rio
		doce - Forza) x fazenda amarelos x fazenda dourada x fazenda são geraldo x fazenda
		poção e vice versa, no turno matutino, perfazendo 52 km em estrada de chão. precisa
		acompanhante. escola atendida: EMUEF Fazenda Poção
00039	1643	
		ROTA № 100 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA № 100 "M" -
		TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 100 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade
		para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com
		combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada,
		destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda hawai (curral) x parada obrigatória x fazenda palmital (volta) x fazenda frigini x fazenda são
		jorge x fazenda bom retiro x trevo de povoação x fazenda sossego x linhares e vice
		versa, no turno vespertino, perfazendo 62 km, sendo 22 km de chão e 40 km de
		asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim antônio aprígio, emef roberto
		moreira e emef pres. castelo branco e emef roberto calmon.
00040	1645	
		ROTA № 102 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA № 102 "M" -
		TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 102 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade
		para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com
		combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada,
		destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de asfalto de regência
		x primeira igreja católica de perobas x areal grande x bebedouro e vice versa, no turno matutino, perfazendo 20 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas:
		ceim leodovico donatelli e EMEF prof eliana correa pinafo.
00041	1646	Commission of Co
	1.0.0	ROTA № 103 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA № 103 "M" -
		TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 103 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade
		para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível,
		lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a
		transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda propriedade alex neves
		x fazenda santa tereza (bananas) x asfalto regência x bebedouro e vice versa, no turno Vespertino, perfazendo 26 km em estrada de chão. precisa acompanhante.
		escolas atendidas: ceim leodovico donatelli e emef prof eliana correa pinafo.
00042	1648	Country and Countr
00042	1070	ROTA Nº 104 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 104 "M" -
		TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 104 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade
		para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com
		combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada,
		destinado a transportar alunos da rede municipal, dalocalidade da fazenda rio quartel x
		fazenda são josé x rio quartel de cima – igreja (entra e sai) x rio quartel e vice versa,
		no turno matutino, perfazendo 32 km, sendo 20km de chão e 12 km de asfalto. precisa
		acompanhante. escola atendida: emef angelo recla e ceim sebastião justino furtado.





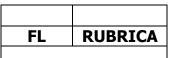
00043	1657	ROTA Nº 111 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 111 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 111 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 26 (vinte e seis) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda ipanema x fazenda são pedro x fazenda guarani x fazenda serenata (entra e sai) x alambique x fazenda bugrinha x br 101 x bebedouro e vice versa, no turno matutino, perfazendo 54 km, sendo 41 km de chão e 13 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim leodovico donatelli e emef prof eliana correa pinafo.
00044	1659	ROTA Nº 113 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 113 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 09 (nove) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidada fazenda primor x Fazenda Maria Bonita x Fazenda Sete Casas x Fazenda Goianases x Estrada Orincipal de Regencia x Estrada Jataipeba x CEPLAC x BR 101 x Incape (entra e sai) x Linhares e vice e Versa, no turno matutino, perfazendo 90km, sendo 60 km de chão e 30 km de asfalto. Com acompanhante. Escolas Atendidas: EMEF Pres Castelo Branco e EMEF Cid Adalberto dos Reis.
00045	1663	
		ROTA Nº 117 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 117 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 117 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda maria bonita x fazenda paranina x fazenda boa esperança x fazenda nova x asfalto de jataipeba x Faz. São Bernardo (entra e sai) x Faz. Santa Catarina x fazenda fiorot (entra e sai) e vice versa, no turno matutino, perfazendo 74 km em estrada de chão. precisa acompanhante. Escola atendidas: emef roberto moreira e ceim antonio aprigio.
00046	1664	ROTA Nº 118 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 118 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota n° 118 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda caiçara x fazenda primorzinho x fazenda monte rei x fazenda sete casas x fazenda jairo correa (entra e sai) x fazenda caliman x fazenda sanatilho perin x fazenda são jorge (entra e sai) x perobas e vice versa, no turno matutino, perfazendo 69 km, sendo 52 km de chão e 17 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista





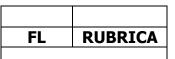
00047	166E	
00047	1665	ROTA Nº 119 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 119 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 119 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 32 (trinta e dois) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda bela vista x areal do luiz durão (casas à direita e casas à esquerda) x sítio maria das graças x fazenda tiazinha x p arauan x faz waldemar schultz x faz marvilha x fazenda são jorge x fazenda mar azul x fazenda manahim x fazenda boiadeiro x pontal do ipiranga e vice
		versa, no turno matutino, perfazendo 75 km, sendo 70 km de chão e 5 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim agostinho rigoni e emef manoel martins.
00048	1666	ROTA Nº 120 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 120 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 120 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da Faz. Três Irmãs x Trevo de Cacimbas x Faz. Queira Deus fazenda bom sossego x fazenda gramado x Faz. Andorinha x fazenda do sol x fazenda pajussara (entra e sai) x fazenda são rafael x agrovila x fazenda eldorado x fazenda ipiranga x fazenda esperança x sitio geraldo lima x pontal do ipiranga e vice e versa, no turno vespertino, perfazendo 143 km, sendo 111 km de chão e 32 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim agostinho rigoni, emef manoel martins e auto guimarães.
00049	1667	ROTA Nº 121 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 121 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento , com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef roberto calmon – extensão x ceim aristides pinto caldeira x ceim antônio aprígio - ida e volta no turno matutino, perfazendo 24km em asfalto. Escolas atendidas: EMEF Roberto Calmon – ext., CEIM Aristides Pinto Caldeira e CEIM Antônio Aprígio
00050	1670	ROTA Nº 124 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 124 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 124 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef prof. maria ap. Lavagnoli x emef antonio fernandes x emef prof. maria da penha pazitto x emef marilia de resende x ceim chapeuzinho vermelho - ida e volta no turno matutino, perfazendo 26 km em asfalto Escolas atendidas: EMEF Prof. Maria Aparecida Lavagnoli, EMEF Antonio Fernandes, EMEEF Prof. Maria da Penha Pazitto, EMEF Marilia de Resende e Chapeuzinho Vermelho





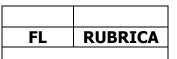
00051	1671	ROTA Nº 125 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 125 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 125 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef roberto moreira x emef samuel batista cruz (caic) x emef auto guimarães ida e volta no turno matutino, precisa acompanhante, perfazendo 20 km em asfalto. Escolas atendidas: EMEF Roberto Moreira, EMEF Samuel Batista Cruz (caic) e EMEF Auto Guimarães
00052	1672	ROTA Nº 126 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 126 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 126 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef roberto calmon - extensão x ceim aristides pinto caldeira x ceim antonio aprígio - ida e volta, no turno vespertino, precisa acompanhante, perfazendo 24km em asfalto. Escolas Atendidas: EMEF Roberto Calmon - ext., CEIM Aristides Pinto Caldeira e CEIM Antonio Aprígio
00053	1673	ROTA Nº 127 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 127 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nºa nº 127 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco ) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef roberto calmon - extensão x ceim aristides pinto caldeira x ceim antonio aprígio - ida e volta, no turno vespertino, perfazendo 12 km de asfalto. Escolas atendidas: EMEF Roberto Calmon - extensão, CEIM Aristides Pinto Caldeira e CEIM Antonio Aprígio
00054	2267	ROTA N° 227M - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA N° 227 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota n° 227 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 35 (Trinta e cinco) passageiros, acessíveis para pessoas com deficiência, elevador (rampa de acesso) em funcionamento com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef roberto calmon - ida e volta no turno matutino, perfazendo 14km em asfalto. Precisa acompanhante. Escolas atendidas: EMEF Roberto Calmon - SEDE e EMEF Roberto Moreira.
00055	1675	ROTA Nº 129 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 129 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 129 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef antonio fernandes x emef marilia de resende x ceim chapeuzinho vermelho x emef roberto moreira - ida e volta - no turno vespertino, precisa acompanhante, perfazendo 26 km em asfalto. Escolas atendidas: EMEFAntonio Fernandes, EMEF Marilia de Resende, CEIM Chapeuzinho Vermelho e EMEF Roberto Moreira





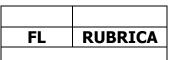
00056	1676	ROTA Nº 130 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 130 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 130 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef prof. maria ap. Lavagnoli x emef prof. maria da penha pazitto x emef auto guimarães -ida e volta, no turno vespertino, perfazendo 24 km em asfalto. Escolas atendidas: EMEF Prof. Maria Ap. Lavagnoli, EMEF Prof. Maria da Penha Pazitto e EMEF Auto Guimarães
00057	1677	ROTA Nº 131 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 131 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 131 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef samuel batista cruz (caic) - ida e volta, no turno vespertino, precisa acompanhante, perfazendo 20 km de asfalto. Escola atendida: emef samuel batista cruz (caic)
00058	1681	ROTA Nº 135 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 135 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 135 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros,com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade brametal-br 101-baixo quartel-escola.com acompanhante,matutino e vespertino, ida e volta, perfazendo 14 km de asfalto. escolas atendidas: emef baixo quartel.
00059	1544	ROTA Nº 137 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 137 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 137 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 08 (Oito) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda sr. valdemar borges x fazenda são pedro x parada obrigatória x fazenda são marcos (volta) x fazenda palmital x trevo utgc x fazenda zucão x sitio correa (volta) x x dalla bernadina fundos (entra e sai) xfazenda frigini x fazenda bredas x fazenda do sol x fazenda maravilha x agrovila e vice versa, no turno matutino, perfazendo 95 km, sendo 29 km de chão e 66 km de asfalto. Precisa acompanhante. escola atendida: EMPEF José Candido Durão
00060	1617	ROTA Nº 074 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 074 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 074 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade do sítio portal da esperança x fazenda carneiros x fazenda zacarias x fazenda pra coco x fazenda marjorie e sítio aparecida (entra e sai) x fazenda lagoa nova x fazenda são carlos x fazenda ceará x sítio deus dará x povoação e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 111 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim vovó aurora e emef prof urbana penha costa.





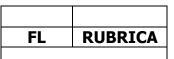
00061	1626	
		ROTA Nº 141 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 141 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 141 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda jamelão x fazenda estrela do oriente x fazenda são joaquim (entra e sai) x fazenda alvin durão x sítio canaã x cerâmica barro novo x asfalto do pontal x gravatá x fazenda sossego x linhares e vice e versa , no turno vespertino, perfazendo 106 km, sendo 52 km de chão e 54 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim antônio aprígio, emef prefeito roberto calmon e emef pres. castelo branco
00062	1634	ROTA Nº 142 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 142 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 142 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda boa vista x sítio da esperança x fazenda belmonte (entra e sai) x igrejinha e associação x degredo (entra e sai) x fazenda porto felicidade x fazenda joão hantequeste x sítio esperança em cristo x fazenda bom sossego x pontal do ipiranga e vice versa, no turno matutino, perfazendo 54 km, sendo 46 km de chão e 08 km de asfalto. precisa acompanhante. Escola atendidas: ceim agostinho rigoni e emef manoel martins.
00063	1955	ROTA N° 203M - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 203 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda dr. joel x sítio beija flor x fazenda sangrillo x fazenda cajueiro x mata vaca x Farias vice versa, no turno matutino , perfazendo 60 km em estrada de chão. precisio a companhante. escolas
00064	2268	atendidas: CEIM Wenderson Nico de Freitas e EMEF Prof Efigênia Sizenando.  ROTA N° 228M - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 228 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR Rota n° 228 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 35 (Trinta e cinco) passageiros, acessíveis para pessoas com deficiência, elevador (rampa de acesso) em funcionamento com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef roberto calmon x EMEF Roberto Moreira , vespertino, perfazendo 14,5 km ida e volta. Precisa acompanhante. Escolas atendidas: EMEF Roberto Calmon - SEDE e EMEF Roberto Moreira.
00065	1612	ROTA Nº 069 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 069 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 069 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de faz. coqueiro x pontal do ipiranga, vice versa, no turno matutino, perfazendo 45 km, sendo 39 chão e 6km asfalto. precisa de acompanhante. escola atendida: emef manoel martins.





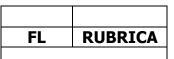
00066	1669	ROTA Nº 123 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 123 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 123 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef roberto calmon, matutino, perfazendo 14km ida e volta. Escolas atendidas: EMEF Roberto Calmon - SEDE e EMEF Roberto Moreira.
00067	2249	ROTA Nº 224 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 224 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR  Rota nº 224 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 8 (oito) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade Fazenda Sabia (ida e volta) x Fazenda Garoze (entra e sai) x Fazenda Martinelli (entra e sai) e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 34 km estrada de chão. precisa acompanhante. Escolas atendidas: CEIM Wenderson Nico de Freitas e EMEF Prof Efigênia Sizenando.
00068	2247	ROTA Nº 223 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 223 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR Rota nº 223 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 8 (oito) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da Fazenda Imbiribas x Fazenda Sabia (ida e volta) x Fazenda Garoze (entra e sai) x Fazenda Martinelli (entra e sai) e vice versa, no turno matutino, perfazendo 40 km estrada de chão. precisa acompanhante. Escolas atendidas: CEIM Wenderson Nico de Freitas e EMEF Prof Efigênia Sizenando.
00069	2257	ROTA Nº 226 M - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 226 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 27 (Vinte e sete) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade Aprocof x Fazenda Margoso (entra e sai) x Sitio Nico Beserra x Cabana Renascer x Lagoa Durão (Bananas) x Porterão dos Marins x Propriedade Clovis Soprani x Farias vice versa, no turno Vespertino , perfazendo 40 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: CEIM Wenderson Nico de Freitas e EMEF Prof Efigênia Sizenando.
00070	1807	ROTA N° 143 M -TRANSPORTE ESCOLAR ROTA N° 143 M - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 143M - TRANSPORTE ESCOLAR - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede MUNICIPAL, da localidade da Fazenda Nossa Senhora da Penha x Sítio Alegre (entra e sai) x São Pedro (entra e sai) x Palmas e vice versa, no turno VESPERTINO, perfazendo 44 km, sendo 37 km de chão e 7 km de asfalto. PRECISA ACOMPANHANTE. ESCOLA ATENDIDA: EMPEIUEF Ema Sartório Biancardi





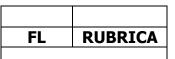
00071	2352	ROTA Nº 230 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 230 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR Rota nº 230 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 09 (Nove ) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade x Fazenda Santa Luzia x Faz. Nsr Aparecida x Paulo gonçalves x Povoação Vice e versa e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 24 KM em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim vovó aurora e emef prof urbana penha costa.
00072	2288	
		ROTA N° 229 M - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA N° 229 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR Rota n° 229 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 ( Quinze ) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda las palmas x reserva e cacau x barranco x fazenda santa lúcia (entra e sai) x nove casas x Faz. Bom Retiro x Faz. Flavio Marim x Faz. São João x Faz. Alvarino Contadini x Sitio Florisbela (entra e sai) x sítio liberdade (entra e sai) x fazenda amaralina x humaitá e vice versa, no turno Vespertino, perfazendo 86,5 km. precisa acompanhante. escola atendida: CEIM Gerôncio Francisco e EMPEF Patrimônio do Humaitá
00073	1633	ROTA Nº 090 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 090 M - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 27 (vinte e sete) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede MUNICIPAL, da localidade da BR 101 (Eucalipto) x Fazenda Quartel de Cima x Fazenda Santa Marta (volta) x Fazenda Colorado x BR101 x Sítio Palmeiras x DUCOCO x Fazenda Primavera (entra e sai) x Posto Tibuibão x Rio Quartel (linha tronco) x Fazenda Melissa (sede) x Rio Quartel e vice versa, no turno MATUTINO, perfazendo 80 km, sendo 70 km de chão e 10 km de asfalto. PRECISA ACOMPANHANTE. ESCOLAS ATENDIDAS: CEIM Sebastião Justino Furtado e EMEF Ângelo Recla.
00074	1548	ROTA Nº 005 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 005 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 005 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda Dr. Jaques x Fazenda Cachoeirinha x fazenda taqueti (entra e sai) x fazenda chapadão x santo hilário (deixa alunos) x sitio santo antonio x córrego santa rita (volta) x sitio santa rita (entra e sai) x santo hilário e vice versa, no turno matutino, perfazendo 36 km, sendo 32 km de chão e 4 km de asfalto. precisa acompanhante. escola atendida: EMUEF Santo Hilário
00075	1550	ROTA Nº 007 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 007 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 007 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da propriedade joão pertel x linha tronco (córrego do meio) x e vice e versa, no turno matutino, perfazendo 50 km de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: EMPEIUEF Terra Alta





00076	1560	ROTA Nº 017 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 017 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 017 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda da viúva x propriedade do joão mineiro x fazenda monsaras (entra e sai) x fazenda ceara (entra e sai) x sitio desejo x sitio pedacinho do céu (pontalzinho – volta) x povoação e vice versa, no turno matutino, perfazendo 82 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim vovó aurora e emef prof urbana penha costa.
00077	1561	ROTA Nº 018 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 018 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 018 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 09 (nove) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade do sitio pedacinho do céu (pontalzinho) x povoação e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 11 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim vovó aurora e emef prof urbana penha costa.
00078	1565	ROTA Nº 022 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 022 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 022 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda santa lúcia x fazenda dois de maio x fazenda estrela do sul x fazenda atlântica x fazenda Walkymar x bar do soró x fazenda são marcos x fazenda angelim x fazenda luciana x fazenda conceição x fazenda gilson cazuza x fazenda inter fruit (entra e sai) x perobas e vice e versa, no turno matutino, perfazendo 68 km 58 de chão e 10 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: EMPEIPEF Bananal do Sul, EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista
00079	1571	ROTA Nº 028 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 028 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 028 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 19 (dezenove) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da córrego amargoso x fazenda santa helena ii (entra e sai) x sitio tunico pessoti x recanto feliz x pesque e pague x córrego do arroz (volta) x canivete e vice versa, no turno matutino, perfazendo 50 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim olga bortot molina e emef josé modeneze.
00080	1572	ROTA Nº 029 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 029 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 029 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 19 (dezenove) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda lagoa durão x viveiro diva x fazenda granja marim x fazenda santa helena i x canivete e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 50 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim olga bortot molina e emef josé modeneze.

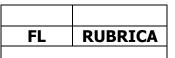




00081	1578	ROTA Nº 035 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 035 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 035 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da são joão terra alta (prop. sr. melo) x sapucaia (volta) x são vicente (volta) x são cristovão e vice versa, no turno matutino, perfazendo 30 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida: EMPEI São Cristovão
00082	1579	ROTA Nº 036 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 036 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota n°036 m - transporte escolar - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, acessíveis para pessoas com deficiência, elevador (rampa de acesso) em funcionamento com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de santa cruz x são joão x são judas (volta) x são cristóvão (entra e sai) x são rafael e vice versa, no turno matutino, perfazendo 73km em estrada de chão. Precisa acompanhante. escola atendida: ceim alfredo christi.
00083	1582	ROTA Nº 039 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 039 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 039 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, comseu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de santa cruz x são joão x são judas (volta) x são cristóvão (entra e sai) x são rafael e vice versa, no turno matutino, perfazendo 73 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida: ceim alfredo christi.
00084	1590	ROTA Nº 047 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 047 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 047 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 50 (cinquenta) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda jacutinga x sítio boa esperança x fazenda adauto marim (volta) x córrego da onça x sítio boa vista x sítio fruta solo (volta) x farias e vice versa, no turno matutino, perfazendo 60 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim wenderson nico de freitas e emef prof efigênia sizenando.
00085	1591	ROTA Nº 048 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 048 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 048 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 50 (cinquenta) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda japonês x sítio fruta solo (volta) x escolinha velha x córrego da onça x carvoeira x córrego jacutinga x farias e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 60 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim wenderson nico de freitas e emef prof efigênia sizenando.

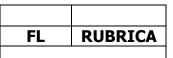
Pregão Eletrônico nº 005/2020 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





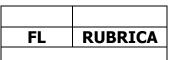
00086	1596	
		ROTA Nº 053 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 053 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 053 m contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de comboios x fogo x sete lagoas x escola , perfazendo 70 km de estrada de chão,no turno vespertino . escola atendida - ceim vila regência.
00087	1598	ROTA Nº 055 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 055 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 055 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade do cantinho da roça x córrego polidório (entra e sai) x sítio joana d'arc x haras tamburello x resgate (volta) x Sitio Córrego do Arroz (entra e sai) x farias e vice versa, no turno matutino , perfazendo 44 km chão precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim wenderson nico de freitas e emef prof efigênia sizenando.
00088	1599	ROTA Nº 056 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 056 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 056 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, dalocalidade do cantinho da roça x córrego polidório (entra e sai) x sítio joana d'arc x haras tamburello x resgate (volta) x Sitio Córrego do Arroz (entra e sai) x farias e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 44 km chão precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim wenderson nico de freitas e emef prof efigênia sizenando.
00089	1600	ROTA Nº 057 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 057 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 057 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 51 (cinquenta e um) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar no turno matutino, perfazendo 50 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas da rede municipal, da localidade da fazenda marinho x pontal do ouro (volta) x condomínio do imperador x fazenda pôr do sol x fazenda tombador x gil café (entra e sai) x fazenda bom jesus x atendidas: ceim jean carlos bastos e emef orozimboleite.alunos fazenda japonês x fazenda buriti x guaxe e vice versa,
00090	1931	ROTA N° 209 M - TRANSPORTE ESCOLAR rota n° 209m – contratação de veiculo sob forma de fretamento, com capacidade para 15 (quize) passageiros, com seu respectivo condutor, combustivel, lubrificação e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de santo hilario x sitio palmeirinhas x sitio nossa senhora aparecida (secador) x asfalto de são rafael x córrego descanso x córrego conceição (entra e sai) x abrigo x indaiá x córrego japira e vice versa, no turno vespertino , perfazendo 60 km, sendo 45 km de chão e 15 km de asfalto. precisa acompanhante.rscola atendida empeipef córrego japira.





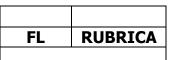
00091	1610	ROTA Nº 067 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 067 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 067 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de dom orioni x propriedade do vanin bisi (entra e sai) x propriedade do joel bisi x propriedade do paulinho pontara (sede - volta) x córrego são pedro (deixa alunos) x lagoa seringal (entra e sai) x santa rosa (entra e sai) x córrego piabanha (sitio rui chasqui) x córrego são pedro e vice versa, no turno matutino, perfazendo 47 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida:EMPEIPEF Corrego São Pedro
00092	1614	ROTA Nº 071 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 071 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 071 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da sitio manoel recla x sítio floragem i (entra e sai) x sítio eliana (entra e sai) x sítio três irmãos x sítio floragem ii x sítio mantovani x sítio nativo (entra e sai) x rio quartel e vice versa, no turno matutino, perfazendo 22 km de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim sebastião justino furtado e emef ângelo recla.
00093	1615	ROTA Nº 072 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 072 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 072 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda amazonas x fazenda canto escuro x pontal do ouro x fazenda marim x condomínio ilha do imperador x guaxe e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 25 km, em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim jean carlos bastos e emef orozimbo leite.
00094	1621	ROTA Nº 078 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 078 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda las palmas x reserva e cacau x barranco x fazenda santa lúcia (entra e sai) x nove casas x Faz. Bom Retiro x Faz. Flavio Marim x Faz. São João x Faz. Alvarino Contadini x Sitio Florisbela (entra e sai) x sítio liberdade (entra e sai) x Faz. Forza x Faz. São Salvador x Faz. Papagaio x Gaz. Camata x Sitio Lamos x Faz. Santa Tereza x Faz. Perdizes x Sitio Arapongas x Sitio Bernardo x Faz. Monte Verde (entra e sai) x Fazenda Amaralina x humaitá e vice versa, no turno matutino, perfazendo 138 km, sendo 114 km de chão e 24 km de asfalto. precisa acompanhante. escola atendida: ceim gerôncio francisco e EMPEF Patrimôniodo Humaitá
00095	1623	ROTA Nº 080 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 080 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze ) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda pau grosso x sitio ouro branco (entra e sai) x propriedade sr. hélio (entra e sai) x Propriedade José Silva x córrego do meio x deixa na escola eum córrego do meio – alunos x sitio cerejeira (volta) x córrego do meio e vice versa, no turno matutino, perfazendo 54 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida: emuef córrego do meio.





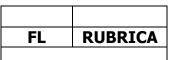
_	,	
00096	1628	ROTA Nº 085 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 085 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 37 (trinta e sete) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de degredo (igrejinha) x fazenda ipiranga x sitio boa esperança (volta) x propriedade manoel costa x sitio porto feliz x sitio correa x propriedade genivaldo bassini x propriedade do dr. fernando x balneário agua viva x pontal do ipiranga e vice e versa, no turno matutino, perfazendo 52 km em estrada de chão. Precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim agostinho rigoni e emef manoel martins.
00097	1638	ROTA Nº 095 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 095 m - capacidade para 35 (Trinta e cinco), com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda forza (entra e sai) x fazenda ipiranga x fazenda piraquê x fazenda poção x fazenda são silvestre fazenda primavera x posto timbuibão x bebedouro e vice versa, no turno matutino, perfazendo 64 km, sendo 58 km de chão e 6 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim leodovico donatelli e emef prof eliana correa pinafo.
00098	1642	ROTA Nº 099 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 099 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda parajú x fazenda pandolfi x fazenda beira rio – cacau (entra e sai) x fazenda entre rios – união (volta) x fazenda vera cruz (entra e sai) x areal de regência e vice versa, no turno matutino, perfazendo 65 km, em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida: EMPEIPEF Areal
00099	1644	ROTA Nº 101 "M" - TRANSPORTE rota nº 101 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda lagoinha x casa da kifrango x contorno x lasa x Canivete x Escola x br 101 x bnh e vice versa, no turno matutino, perfazendo 111 km diários, sendo 58 km em estrada de chão e 53 km de asfalto. precisa acompanhante.escolas atendidas: EMEF Jerônimo Monteiro e CEIM Manoel Farias EMEF JOSÉ MODENEZE, CEIM OLGA BORTOT MOLINA
00100	1651	ROTA Nº 105 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 105 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda caliman x rio quartel de cima x fazenda do índio (entra e sai) x fazenda galavotti (entra e sai) x fazenda rampinelli x rio quartel de cima e vice versa, no turno matutino, perfazendo 34 km, sendo 27 km de chão e 07 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: EMEF Rio Quartel





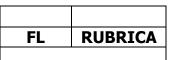
00101	1653	
00101	1033	ROTA Nº 107 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 107 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade do faz. rampinelli x faz. tres irmãs x sitio paulinho azevedo x viveiro ipiranga x faz litivi x escola palhal x sitio irmãs freitas x faz. jairo correia x sitia beijo flor x 1ª assentamento paulo damião x 2ª assentamento egidio bruneto (volta escola) faz. geraldo pinto x torre de energia x faz geraldo pinto. e vice versa, no turno matutino e vespertino. perfazendo 60 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: empef palhal.
00102	1113	ROTA N° 108M - TRANSPORTE ESCOLAR rota n° 108 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de córrego quati x são vicente (entra e sai) x taquara (volta) x são rafael e vice versa, no turno matutino e vespertino, perfazendo 115 km, sendo 95 km de chão e 20 km de asfalto. precisa acompanhante. escola atendida: ceim alfredo christi.
00103	1658	ROTA Nº 112 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 112 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 26 (vinte e seis) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda santa marta x bebedouro (deixa aluno) x propriedade dr. helio x posto timbuibão x sítio rio quartel (entra e sai) x bebedouro e vice versa, no turno matutino, perfazendo 39 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida: ceim leodovico donatelli.
00104	1661	ROTA Nº 115 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 115 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da sítio manoel recla x fazenda miosi x sítio floragem i (entra e sai) x fazenda luiz mantovani x (entra e sai) x sítio floragem ii (volta) sítio nativo x rio quartel e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 29 km, sendo 28 km de chão e 01 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim sebastião justino furtado e emef ângelo recla.
00105	1662	ROTA Nº 116 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 116 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 116 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda boa esperança x fazenda nova x fazenda ducelandia (entra e sai) x linhares e vice versa, no turno matutino, perfazendo 47 km, sendo 24 km de chão e 23 km de asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim agnelo guimarães e emef roberto moreira.





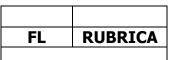
00106	1668	ROTA Nº 122 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 122 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce x emef roberto calmon – extensão x ceim aristides pinto caldeira x ceim antônio aprígio ida e volta no turno matutino, perfazendo 24km em asfalto. Escolas atendidas: EMEF Roberto Calmon – extensão, CEIM Aristides Pinto Caldeira e CEIM Antônio Aprígio
00107	1613	ROTA Nº 070 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 070 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota n° 070 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de terra alta x bom parto, no turno matutino, perfazendo 24 km de chão. precisa de acompanhante. escola atendida: eemuef nossa senhora do bom parto
00108	1619	ROTA Nº 076 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 076 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda carneiros x fazenda santa luzia x utgc x fazenda utgc (volta) x fazenda dra. belefor x fazenda zacarias e vice versa, no turno matutino, perfazendo 32 km, sendo 30 KM em estrada de chão e 02 km em asfalto. precisa acompanhante. escola atendida: EMUEF Fazenda Zacarias
00109	1384	ROTA Nº 139 M - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 139 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 139 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda bom retiro x fazenda relíquia x fazenda galão x fazenda santa maria x fazenda esperança x fazenda amparo x fazenda são luiz x fazenda califórnia x povoação e vice versa x fazenda nossa senhora, no turno matutino, perfazendo 48 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim vovó aurora e emef prof urbana penha costa.
00110	1618	ROTA Nº 140 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 140 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 140 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 09 (nove) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da lagoa da viúva x povoação e vice e versa, no turno vespertino, perfazendo 33 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: emef prof urbana penha costa e ceim vovó aurora.





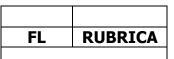
00111	1952	ROTA N° 200M - TRANSPORTE ESCOLAR rota 200 m: contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob-responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de fazenda jairo corrêa x fazenda curvelo x propriedade josé tonon x palhal (volta) x fazenda prati x fazenda peruchi x sitio do baiano (volta) x rio do norte (volta) x fazenda zezim pessoti (volta) x bairro quartel e vice-versa, com acompanhante, matutino, ida e volta, perfazendo 90 km sendo, 05 km de asfalto e 85 km de estrada de chão. escola atendida: ceim doce mel.
00112	1953	ROTA N° 201M - TRANSPORTE ESCOLAR rota 201 m: contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 37 (trinta e sete) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob-responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de fazenda amazonas x fazenda canto escuro x pontal do ouro x vice versa, com acompanhante, matutino, perfazendo 15 km de estrada de chão. escola atendida: emuef pontal do ouro.
00113	1973	ROTA N° 208M - TRANSPORTE ESCOLAR rota n° 208 m – contratação de veiculo, sobre forma de fretamento, com capacidade de 12 (doze) passageiros, com respectivo condutor, com combustível, lubrificação e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de são rafael, propriedade daniel santana x propriedade josé giacomin x propriedade eduardo sesana i (entra e sai) x propriedade luiz giacomin x propriedade eduardo sesana ii x propriedade irinel seibert (entra e sai) x propriedade ivan borges (entra e sai) x propriedade lucas monti (volta) x propriedade moacir lopes (entra e sai) x corrego dr. jones – vice e versa, no turno matutino e vespertino, perfazendo 82 km de chão. precisa acompanhante. escola atendida: empeipef corrego dr. jones
00114	1974	ROTA N° 210 M - TRANSPORTE ESCOLAR rota n°210 m = transporte escolar contratação de veiculo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustivel, lubrificante e manutenção mêcanica sob responsabilidade da contratada, destinada a transportar alunos da rede municipal da localidade da fazenda carneiro x fazenda santa luzia x utgc x fazenda utgc x fazenda dra. belefor x fazenda zacarias e vice e versa, no turno matutino, perfazendo 32 km, sendo 30 km em estrada de chão e 02 km em asfalto. com acompanhante. escola atendida: emuef fazenda zacarias
00115	1987	ROTA N° 216 M - TRANSPORTE ESCOLAR rota 216 m - contratação de veiculo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da reserva cacau x las palmas x três marias. matutino, perfazendo 09 km de asfalto. com acompanhante. escolas atendidas: emuef fazenda três marias.





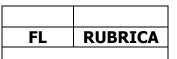
	1	
00116	1988	ROTA N° 217 M - TRANSPORTE ESCOLAR rota n° 217 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da são jorge x propriedade daniel santana x propriedade josé giacomin x propriedade eduardo sesana i (entra e sai) x propriedade luiz giacomin x propriedade eduardo sesana ii x propriedade irineu seibert (entra e sai) x propriedade ivair borges (entra e sai) x propriedade lucas monti (volta) x propriedade moacir lopes (entra e sai) x córrego dr. jones (deixa alguns alunos) x propriedade clóvis walter x propriedade célio bressan (volta) x córrego dr. jones x propriedade lucas monti x córrego piabanha (entra e sai) x sitio santo antonio x córrego dr. jones e vice versa, no turno matutino e vespertino, perfazendo 86 km de chão. precisa acompanhante. Escola ATENDIDA: EMPEIPEF Corrego Dr. Jones
00117	2248	ROTA Nº 222 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 222 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 222 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da Fazenda Martinelli x Fazenda Bragatto x Lama Preta x Fazenda Sangrillo x Propriedade do Fabrício Paixão x Sítio Soprani x Farias e vice versa, no turno matutino e vespertino, perfazendo 64 km estrada de chão. Precisa Acompanhante. Escolas atendidas: CEIM Wenderson Nico de Freitas e EMEF Prof Efigênia Sizenando.
00118	2256	ROTA N° 225 M - TRANSPORTE ESCOLAR  ROTA N° 225 M - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 27 (Vinte e sete) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade Aprocof x Fazenda Margoso (entra e sai) x Sitio Nico Beserra x Cabana Renascer x Lagoa Durão (Bananas) x Porterão dos Marins x Propriedade Clovis Soprani x Farias vice versa, no turno matutino , perfazendo 40 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: CEIM Wenderson Nico de Freitas e EMEF Prof Efigênia Sizenando.
00119	1557	ROTA Nº 014 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 014 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 014 m : contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de faz. urubu x humaitá x pestalozzi.com acompanhante, matutino, ida e volta, perfazendo 88km de asfalto e chão. Escolas atendidas: caee- pestalozzi - 2 vezes na semana.
00120	1558	ROTA Nº 015 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 015 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 015 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 28 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de faz. zanetti x bagueira x pestalozzi e vice versa, no turno matutino, perfazendo 72 km. precisa acompanhante. Escola atendida: caee- pestalozzi - EMEF Prres. Castelo Branco e CEIM Agnelo Guimarães





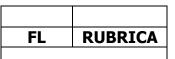
00121	1595	ROTA Nº 052 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 052 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 052 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda da paz x quartel de cima x rio quartelx bebedouro x pestalozi perfazendo 137 km, sendo 122 km de chão e 15 km de asfalto, nos turnos matutino e vespertino, 02 vezes por semana - 04 viagens. escola atendida - caee pestalozzi.
00122	1636	ROTA Nº 093 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 093 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 093 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de povoação x pestalozzi (linhares) e vice versa, no turno matutino e vespertino, perfazendo 84 km sendo 28 km de asfalto e 56 de chão. precisa acompanhante. escola atendida: caee- pestalozzi - 4 vezes na semana.
00123	1660	ROTA Nº 114 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 114 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 114 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade Pontal do Ipiranga (4º avenida) x Invasão, quadra forro pontal e Campo de futibol x Degredo bar do Mel e Bar do Eraldo (entra e sai) x estrada Principal de Pontal x Trevo UTGC x Trevo de Povoação x IFES x Linhares e vice e versa no turno vespertino, perfazendo 140km, sendo 60km de chão e 80km de asfalto. precisa de acompanhante. escola atendida: caee pestalozzi – 2 vezes na semana.
00124	1631	ROTA Nº 088 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 088 M - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da Urussuquara (cabana do leco) x Barra Seca x Sitio Ribeiro x estação Petrobras (fogo) x Pontal do lpiranga e vice e versa, no turno Vespertino, perfazendo 40 km chão. precisa acompanhante. escolas atendidas: CEIM Agostinho Rigoni e EMEFManoel Martins.
00125	1652	ROTA Nº 106 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 106 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 106 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda fortaleza x fazenda valão da anta (sede) x fazenda recanto x ceramica barro novo x asfalto do pontal (volta) x deixa alunos na escola x fazenda fortaleza x fazenda união (volta) x escola e vice versa, no turno matutino, perfazendo 51 km em estrada de chão. precisa acompanhante. escola atendida: EMUEF Santa Rosa





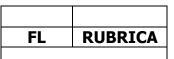
	1	
00126	1674	
		ROTA Nº 128 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 128 "M" -
		TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 128 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com
		combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada,
		destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de residencial rio doce
		x emef roberto calmon, vespertino, perfazendo 12 km ida e volta. Escolas atendidas:
		EMEF Roberto Calmon - SEDE
00127	1958	
		ROTA N° 206M - TRANSPORTE ESCOLAR
		rota 206 m: contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 09
		(nove) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob-responsabilidade da contratada, destinado a transportar
		alunos da rede municipal, da localidade de fazenda zacarias x trevo utgc x caee
		pestalozzi, com acompanhante, integral, perfazendo 120 km, sendo 65 km de asfalto e
		55 km de estrada de chão. escola atendida: caee pestalozzi – 4 vezes por semana.
00128	2356	
		ROTA № 220 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR
		rota 220 m - contratação de veiculo da localidade de rio do norte br101-rio do norte de
		baixo - baixo quartel-br 101/brametal-bebedouro-linhares. até 15 passageiros, com acompanhate, matutino e vespertino, ida e volta, perfazendo 136km de chão e asfalto.
		escolas atendidas: caee- pestalozzi – 4 vezes na semana.
00129	2357	
		ROTA № 231 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR
		Rota 231 "M" - Contratação de veiculo, sob a forma de fretamento, com capacidade
		para 21 (vinte e um) passageiros, com combustivel, lubrificante e manutenção
		mecanica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede
		municipal, da localidade da Fazenda Colorado x Sitio Palmeiras x Fazenda Primavera (entra e sai) x Fazenda Melissa (sede) x Sitio Fragoso x Sitio Ceu Azul x Rio Quartel e
		vice e versa, no turno Matutino, perfazendo 30 km, sendo 14 km de chão e 16 km de
		asfalto. Precisa acompanhante. Escolas atendidas: CEIM Sebastião Justino Furtado e
		Emef Angelo Recla.
00130	1609	
		ROTA Nº 066 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 066 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 09 (nove) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível,
		lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a
		transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda lagoa bonita – curral x
		estrada principal do pontal do ipiranga com a rota nº 119M e vice versa, no turno
		matutino, perfazendo 14 km em estrada de chão. Precisa acompanhante. escolas
		atendidas: ceim agostinho rigoni e emef manoel martins.
00131	1547	
		ROTA Nº 004 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR
		rota n° 004 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, com seu respectivo condutor, com
		com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada,
		destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade do sítio alegria x sítio
		aguiar x sítio palmeirinha x sítio nossa senhora aparecida x sítio baiôco x casa do sr.
		gilson (volta) x chapadão de santo hilário x Don Orione e vice versa, no turno matutino
		perfazendo 41 km, sendo 33 km de chão e 8 km de asfalto de asfalto. precisa
		acompanhante. escolas atendidas: EMPEF Lagoa das Palmas





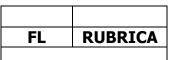
_		
00132	1624	ROTA Nº 081 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 081 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 081 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda caiçara x fazenda primorzinho x fazenda monte rei x fazenda sete casas x fazenda jairo correa x fazenda caliman x fazenda são jorge (entra e sai) x fazenda inter fruit (entra e sai) x perobas x bebedouro e vice versa, no turno matutino, perfazendo 75 km, sendo 50 km de chão e 25 km de asfalto. escola atendida: emef prof eliana correa pinafo
00133	1629	ROTA Nº 086 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 086 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 086 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 09 (nove) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda jamelão x fazenda campo verde x fazenda estrela do oriente x sítio santa eliza (volta) x fazenda riachuelo e vice versa, no turno matutino, perfazendo 55 km em estrada de chão. Precisa acompanhante. escola atendida: EMUEF Riachuelo
00134	1630	ROTA Nº 087 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 087 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 087 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da fazenda volta grande x fazenda três irmãs x fazenda bom sossego x fazenda gramado x fazenda pantanal (entra e sai) x fazenda do sol x fazenda pajussara (entra e sai) x fazenda são rafael x agrovila (escola) x fazenda santa terezinha (entra e sai) x fazenda eldorado x fazenda ipiranga x fazenda esperança x sitio geraldo lima x pontal do ipiranga e vice e versa, no turno matutino, perfazendo 119 km, sendo 87 chão e 32 km asfalto. precisa acompanhante. escolas atendidas: ceim agostinho rigoni, emef manoel martins e empef josé cândido durão.
00135	2058	ROTA N° 221 M - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 221 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota n° 221 M - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da Fazenda Boa Vista x Sítio da Esperança x Fazenda Belmonte (entra e sai) x Igrejinha e associação x Degredo (entra e sai) x Fazenda Porto Felicidade x Fazenda João Hantequeste x Sítio Esperança em Cristo x Fazenda Bom Sossego x Pontal do Ipiranga e vice versa, no turno Vespertino, perfazendo 54 km, sendo 46 km de chão e 08 km de asfalto. Com Acompanhante. Escolas atendidas: CEIM Agostinho Rigoni e EMEF Manoel Martins.





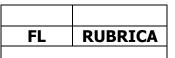
00136	1580	ROTA Nº 037 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 037 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da casa d. vanuza x Faz três marias x Sitio das Palminhas (Entra e sai) x Asfalto Chapadão das Palminhas x Propriedade Sissi Parmo (entra e sai) x Sitio Pituba (entra e sai) x Escola e vice versa, no turno matutino, 55,3 km perfazendo km, sendo 54,4 km de chão e 0,9 km de asfalto. precisa acompanhante.escolas atendidas: EMPEIPEF Boa Esperança
00137	1581	
		ROTA Nº 038 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 038 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 038 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de casa d. vanuza x Faz. Dedo de Deus (entra e sai) x Estrada santo hilario x Chapadão x Faz Valter Rodrigues x Bassani x Hemenegildo Taqueti (Entra e sai) x Sitio dos Pintos (entra e sai) x Faz. Chapadão - Ari Bortoline x escola e vice versa, no turno vespertino, perfazendo 81,2 km sendo 70.4 km em estrada de chão e 10.8 km de asfalto. Precisa acompanhante. Escolas atendidas: EMPEIPEF Boa Esperança
00138	1680	
		ROTA Nº 134 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 134 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 134 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros,com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade rio do norte-faz belizário-sítio ranchinho-loteamento-baixo quartel.com acompanhante,matutino, vespertino, ida e volta, perfazendo 76 km de chão e asfalto. escolas atendidas: emef baixo quartel.
00139	1678	
		ROTA Nº 132 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 132 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 23 (vinte e tres) passageiros,com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade ,curral do sr orly prati-primeira porteira-est.principal do palhal-lagoa do aguiar-curvelo-entrar ate n.s. graças(volta)-entrar p/ sítio ranchinho(volta)-baixo quartel-escola. com acompanhante,vespertino, ida e volta, perfazendo 54km de chão. escolas atendidas: emef baixo quartel.
00140	1679	DOTA NO 122 "M" TRANSPORTE ESCOLAR ROTA NO 122 "M"
		ROTA Nº 133 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 133 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 133 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros,com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade faz. letivi - faz. ipiranga-esc. municipal palhal- sítio Beija-flor - entra p/ acampamento Egídio Brunetto - Acampamento Paulo damião - Faz geraldo pinto-entrar p/ faz. Gota dagua(volta)-faz. orly prati-entrar p/ faz. ns sra das graças(volta)-faz curvelo-lagoa do aguiar-baixo quartel. com acompanhate,matutino , ida e volta, perfazendo 94 km de chão. escolas atendidas: emef baixo quartel.





00144	1604	
00141	1604	ROTA Nº 061 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR  ROTA Nº 061 M - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 12 (doze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede MUNICIPAL, da localidade da Brita Norte X Pontal Do Ouro X Córrego Garrafão X Córrego Tombador X Guaxe X Córrego Polidório X Fazenda Pôr Do Sol X BR 101 x Colina e vice versa, no turno MATUTINO, perfazendo 60 km diários, sendo 12 km em estrada de chão e 48 km de asfalto. PRECISA ACOMPANHANTE. ESCOLA ATENDIDA: CAEE Bem Me Quer de Linhares
00142	1549	(Pestalozzi).
00.142	10-10	ROTA Nº 006 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 006 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 006 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de nossa senhora do bom parto x são sebastião da terra alta x fazenda são jorge (volta) x córrego do meio (entra e sai) x Pedrolândia x Terra Alta x terra alta e vice versa, no turno matutino, perfazendo 61 km em estrada de chão. precisa acompanhante.escola atendida: EMPEIUEF Terra Alta
00143	1551	
		ROTA Nº 008 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 008 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 008 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da humaitá x assentamento i e ii (estrada principal) x asfalto humaitá/linhares x trevo lagoa nova/linhares/rio bananal x rio bananal e vice versa, no turno integral, perfazendo 170 km, sendo 15 km de chão e 155 km de asfalto. escola atendida: escola familia agricola de rio bananal - intermunicipal (leva na segunda e busca na sexta-feira).
00144	1573	ROTA № 030 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR
00445	1574	ROTA Nº 030 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR - Contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da casa d. vanuza x Faz três marias x Sitio das Palminhas (Entra e sai) x Asfalto Chapadão das Palminhas x Propriedade Sissi Parmo (entra e sai) x Sitio Pituba (entra e sai) x Escola e vice versa, no turno vespertino, 55,3 km perfazendo km, sendo 54,4 km de chão e 0,9 km de asfalto. precisa acompanhante.escolas atendidas: EMPEIPEF Boa Esperança
00145	1574	ROTA Nº 031 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 031 "M" -
		TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 031 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de casa d. vanuza x Faz. Dedo de Deus (entra e sai) x Estrada santo hilario x Chapadão x Faz Valter Rodrigues x Bassani x Hemenegildo Taqueti (Entra e sai) x Sitio dos Pintos (entra e sai) x Faz. Chapadão - Ari Bortoline x escola e vice versa, no turno matutino, perfazendo 81,2 km sendo 70.4 km em estrada de chão e 10.8 km de asfalto. Precisa acompanhante. Escolas atendidas: EMPEIPEF Boa Esperança





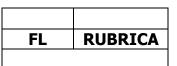
00146	1606	ROTA Nº 063 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 063 "M" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº063 m - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 19 (dezenove) passageiros, acessiveis para pessoas com deficiência, elevador (rampa de acesso) em funcionamento com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade da recanto do juca x chapadão lagoa nova x propriedade do roberto d'llorto x sitio maria clara x bar do chico x fazenda coqueiro x sitio santa luzia x sitio duas marias x chapadão do xv x recanto veneza x fazenda quatro irmãos x fazenda santa fé x fazenda são joaquim x fazenda bela vista x bairro olaria x linhares e vice e versa, no turno matutino, perfazendo 50 km, sendo 05 km de chão e 45 km de asfalto. precisa acmpanhante. escolas atendidas: ceim agnelo guimarães, emef cid adalberto dos reis, emef presidente castelo branco e ceim geny ribeiro de souza.
00147	1594	ROTA Nº 051 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 051 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 051 u - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 51 (cinquenta e um) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade de farias x linhares, vice versa, no turno noturno, perfazendo 50 km asfalto. sem acompanhante. escolas atendidas: faculdade pitagoras, unopar polo i e polo ii, facelli.
00148	1589	ROTA Nº 046 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO rota nº 046 u - linhares x colatina - contratação de veículo, sob aforma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos universitários, da localidade de linhares (igreja matriz nossa senhora da conceição) x colatina e vice versa, no turno noturno, perfazendo 152km diários. intermunicipal. escola a ser atendida: unesc e faculdade castelo branco.
00149	1584	ROTA Nº 041 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 041 u- são rafael x colatina - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos do município de linhares, da localidade de são rafael x Marilandia e vice versa, no turno noturno, perfazem 36 km diários, sendo 26 km em estrada de chão e 10 km em asfalto. intermunicipal. escolas a serem atendidas: unesc e faculdade Castelo Branco.
00150	1583	ROTA Nº 040 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA Nº 040 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 040 u - são rafael x linhares - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos do município de linhares, da localidade de são rafael x linhares e vice versa, no turno noturno, perfazendo 130km diários. escolas a serem atendidas: unopar, ifes, faceli e faculdade pitágoras.



FL	RUBRICA

00151	1570	
00131	1370	ROTA № 027 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 027 U - contratação de veículo, sob a forma de
		fretamento, com capacidade para 28 (vinte e nove) passageiros, com seu respectivo
		condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade
		da contratada, destinado a transportar alunos universitários, da localidade de bagueira
		x lagoa nova x fazenda angélica x linhares, perfazendo 57.6 km, sendo 10 km de chão
		e 47.6 km de asfalto, noturno. escolas atendidas : unopar, fac pitágoras, facelli, ifes,
00152	1566	cetec.
00132	1300	ROTA № 023 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR rota nº 023 U - contratação de veículo,
		sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros,
		com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica
		sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal,
		da localidade de regencia x bebedourox linhares e vice versa, no turno noturno,
		perfazendo 138 km. sem acompanhante.escolas atendidas: unopar, ifes, pitagoras, cetec.
00153	1552	00.00.
33133	1002	ROTA № 009 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO
		rota nº 009 u - linhares x aracruz - contratação de veículo, sob a forma de fretamento,
		com capacidade para 51 (cinquenta e um) passageiros, com seu respectivo condutor,
		com combustível, pedágios, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade
		da contratada, destinado a transportar alunos universitários, da localidade de linhares
		(igreja matriz nossa senhora da conceição) x aracruz e vice versa, no turno noturno,
		perfazendo 124km diários. intermunicipal. escola a ser atendida: faculdades integradas de aracruz.
00154	1684	
		ROTA Nº 143 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO rota nº 143 u -
		contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta
		e cinco) passageiros, com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e
		manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos universitários, da localidade de pontal do ipiranga x linhares, perfazendo 116
		km de asfalto, noturno.escolas atendidas: unopar i e ii,fac pitágoras, cetec, faceli.
00155	1585	
		ROTA № 138 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR
		rota nº 138 U - são sebastião de terra alta x linhares - contratação de veículo, sob a
		forma de fretamento, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com
		seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos do município de
		linhares, da localidade de são sebastião de terra alta ( humaitá beira rio do rio doce) x
		linhares e vice versa, no turno noturno, perfazem 130km diários, sendo 30 km de
		asfalto e 100 km em estrada de chão. Escolas atendidas: unopar, faceli, cetec e
20175	1005	faculdade pitágoras.
00156	1682	DOTA NO 426 "LII" TRANSPORTE ESCOLAR LINIVERSITARIO
		ROTA Nº 136 "U" - TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO rota nº 136 U - contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com
		capacidaUNOPAR, Pitagoras, FACELI.de para 45 (quarenta e cinco) passageiros,
		com seu respectivo condutor, com combustível, lubrificante e manutenção mecânica
1		
		sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos universitários, da
		sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos universitários, da localidade de povoação x linhares, perfazendo 88 km, sendo 60 km em estrada de
		sob responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos universitários, da





00157	1959	
		ROTA N° 207M - TRANSPORTE ESCOLAR rota 207u: contratação de veículo, sob a forma de fretamento, com capacidade de 15 (quinze) passageiros, com seu respectivo condutor, combustível, lubrificante e manutenção mecânica sob-responsabilidade da contratada, destinado a transportar alunos da rede municipal, da localidade chacara agua viva x degredo x ponte x fazenda do sol x rodovia x linhares x escola. Sem acompanhante, noturno, ida e volta. perfandendo 131,4 km, sendo 101,4 em estrada de chão e 30 km de asfalto. escola atendida: cetec, pitagoras, faceli e unopar.

#### **JUSTIFICATIVA**

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, segundo preceitua o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.

O acesso e a permanência dos alunos à escola fundamentam-se no direito Constitucional estabelecido no inciso I do Art. 206, complementado pelo inciso VII do Art. 208 dessa Carta Magna, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

Essa obrigação é explicitada em outras leis, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRIAD (Lei Federal nº 8.069/90, Art. 54, inciso VII), e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96, Art. 4º, inciso VIII). Nessas e outras leis, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável para que o educando possa usufruir seu direito, constituindo, portanto, um dever do Estado.

A Rede Municipal de Ensino de Linhares está constituída por escolas de diferentes tipologias, sendo Ensino Infantil, o Ensino Fundamental I e II, a Educação de Jovens e Adultos bem como os Ensinos: Técnico e Superior, atendendo as zonas rural e urbana, com vistas a garantir a escolarização dos alunos.

Tendo em vista o dever Constitucional da oferta educacional a todos que dela demandam e, considerando a necessidade do cumprimento do calendário escolar, no qual estão previstos 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, esta Secretaria Municipal de Educação de Linhares vê-se na obrigação de contratar empresas, visando garantir o Transporte Escolar dos alunos que dele necessitam de atendimento para o 1º quadrimestre de 2020.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0901.1236110282.265 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Fundamental 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Ficha - 057

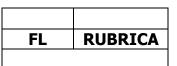
0901.1236110282.265 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Fundamental 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11230000000 – Transferências de recurso FNDE.

Ficha - 057

Pregão Eletrônico nº 005/2020





0901.1236410282.267 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Universitário 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso - 10010000000 – Recurso Ordinal Ficha – 084

0901.1236510282.266 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Pré-Escola 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Ficha – 130

0901.1236510282.266 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Pré-Escola 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso - 11230000000 – Transferências de recurso FNDE. Ficha - 130

0901.1236510282.266 — Transporte escolar para alunos Portadores com Deficiência — Fundamental 33903900000 — Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Ficha - 225

0901.1236510282.266 – Transporte escolar para alunos Portadores com Deficiência – Pré-escola 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Ficha - 228

#### **DOS SERVIÇOS**

Os serviços destinam-se ao transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino de Linhares que podem ser incluídas, a partir dos quatro anos, matriculados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Linhares, residentes a uma distância igual ou superior a 2 km. Os serviços deverão ser executados por meio de **veículos.** 

O veículo percorrerá as rotas distribuídas conforme o percurso definido para chegar a Unidade da Rede Municipal de Ensino de Linhares beneficiada pelo transporte, atendendo aos alunos com idades de 04 (quatro) anos completos até dia 31 (trinta e um) de março do ano vigente do contrato, obedecendo à descrição quando solicitado monitor, uma vez que sempre que houver alunos menores de 10 (dez) anos é de obrigatoriedade tanto da empresa quanto do município locar este funcionário.

Os veículos utilizados para o transporte escolar, **neste TR**, deverão atender as Unidades de Ensino em questão, levando os alunos para escola e retornando para seus respectivos destinos dentro do total de dias letivos do calendário escolar no ano de 2020, obedecendo à LDB nº 9394/1996, Art. 24, inciso I, e em conformidade com o Calendário Escolar do ano 2020, previamente aprovado e constante deste (anexo I). Os carros deverão ser identificados por adesivos com o nome da empresa contratada, numero da rota que exerce com seu respectivo turno e com a inscrição: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE LINHARES".

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL **RUBRICA** 

DO ITEM

As empresas contratadas deverão apresentar, no ato da vistoria, bem como mantê-los sob sua guarda um veículo de reserva com as mesmas características e especificações solicitadas, o qual deverá ser também aprovado pelo Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares. Este veículo deverá estar disponível caso seja necessário, portanto não poderá ser utilizado para atendimento

a outros contratos desta municipalidade ou a outros clientes.

Tal medida visa resguardar o cumprimento efetivo do calendário escolar, não prejudicando a vida escolar do aluno, devido a impossibilidade de atendimento de qualquer rota, sendo sua utilização nas substituições de emergência quando quebrar, para reparos ou manutenção periódica ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo por parte da SEME. Para a execução do serviço, levou-se em consideração a demanda existente nas Unidades de Ensino, bem como aos futuros

atendimentos dos alunos (demanda estimada) que necessitarão do transporte escolar no ano 2020.

Serão utilizados na execução dos serviços, o tipo de veículo especificado no item 3 deste TR, com a capacidade e quantidades adequadas no atendimento às rotas, uma vez contratado não poderão ser alteradas tais quantidades de veículos sem anuência por parte da SEME, ficando a empresa Contratada

sujeita às penalidades previstas em Lei.

DAS ROTAS UNIVERSITÁRIAS

As rotas intermunicipais, ou seja, fora de Linhares, o Município arcará com o pagamento de 50%, sendo de responsabilidade dos alunos arcarem com os outros 50%.

Destaca-se as rotas nomeadas como: 046 "U" e 009 "U".

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO E HORÁRIOS EM QUE OS

VEÍCULOS DEVERÃO TRAFEGAR EM CADA PERCURSO.

A empresa Contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno) das Unidades de Ensino, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam na escola 10 (dez)

minutos antes do início das aulas.

Os horários de funcionamento das unidades de Ensino são:

Matutino: Entrada 7h - Saída 11h30m Vespertino: Entrada 13h - Saída 17h30m

Noturno: Entrada 18h – Saída 22h

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL RUBRICA

#### DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

Apresentar à CONTRATADA os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.

Informar à CONTRATADA as alterações ocorridas no calendário escolar, bem como autorizar o transporte dos alunos.

Comunicar à CONTRATADA quaisquer mudanças na rota com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Manter na Unidade de Ensino, servidor especialmente designado para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

O Gestor do Setor de Transporte Escolar para fiscalizar contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.

Emitir Ordem de Aceite de Veículo inscrito pela contratada para a execução dos serviços contratados.

Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

Solicitar a substituição de qualquer motorista ou monitor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções, bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

A CONTRATANTE se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa.

Realizar, nos termos da lei, reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela SEME, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste TR.

Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL RUBRICA

Proporcionar todas as condições necessárias para a execução dos serviços pela Contratada.

Inspecionar, por meio da Comissão de Gestão do Transporte Escolar, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela CONTRATADA, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.

Definir previamente os percursos e as paradas para embarque de alunos.

Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia de documentos ou visualmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.

Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.

Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.

Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.

Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES para adequação.

Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

Fornecer Motorista e Monitor de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL RUBRICA

Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos.

Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.

Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licençamaternidade, entre outros.

Seguir os dias letivos previstos no calendário escolar e as alterações dos dias letivos devidamente autorizados pela SEME. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.

Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

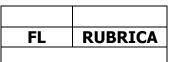
Determinar aos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação.

Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e nos ofícios de autorização de alteração de calendário expedidos pela SEME.

Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.

Pregão Eletrônico nº 005/2020





São deveres do Monitor: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros); realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificarse que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar oficialmente à SEME qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento; realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto.

Não promover a superlotação dos veículos.

Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos: carteira nacional de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.

Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, para prestação dos serviços, abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

A CONTRATADA deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137,138 e 139) ficando a

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL RUBRICA

mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

Fornecer à CONTRATANTE, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia.

Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

O Motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, quaisquer cargas ou objetos diversos do contratado, armas de fogo ou arma branca e materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, os veículos deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferiores e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência, em uma percentagem de até 30% do objeto do contrato, sem prejuizo da responsabilidade da contratada. Em caso da subcontratação devidamente autorizada pelo municipio, a subcontrada deverá apresentar os seguintos documentos: a) Habilitação Juridica; Regularidade Fiscal (Acórdão nº 1.272/2011 do Plenário do TCU) e trabalhistas; b) Cumprimento com o exposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição; c) Cumprimento da qualifcação técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a subcontratar parcela que se pretende (Acórdão 2.992/2011, Planário do TCU).

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: <u>licitacao.compras@linhares.es.gov.br</u> / <u>www.linhares.es.gov.br</u>



FL RUBRICA

A CONTRATADA deverá cumprir com os horários estabelecidos. Em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do motorista.

Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente.

Não embarcar e/ou desembarcar alunos em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; ou em locais acessíveis somente por tratores e outros, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

A CONTRATADA deverá testar os veículos diariamente, sobretudo os de maior tempo de uso, verificando os itens de segurança necessários ao bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.

Ter janelas com abertura de, no máximo 10 centímetros, garantindo a segurança dos alunos.

A CONTRATADA deverá possuir Apólice de Seguro, válida, de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, sendo apresentado a SEME em até 15 (quinze) dias após o ato da contratação.

Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para circular como transporte de escolar, conforme Art. 136, caput, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Observar rigorosamente os percursos e as paradas para embarque definidos pela Secretaria de Educação sob pena sanção administrativa, prevista no artigo 10 deste Termo de Referência

#### Do Pessoal

No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar munida de cópia simples e original, que serão autenticadas pela SEME, dos documentos relacionados abaixo. No caso da ausência de algum documento, a empresa terá 48 horas para providenciar e o veículo ficará impedido de rodar, cabendo a empresa as mesmas sanções previstas no item 10.

Documentos obrigatórios para motorista (atualizado ISN 194 de 2017)

a) Comprovante de endereço;

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: <u>licitacao.compras@linhares.es.gov.br</u> / <u>www.linhares.es.gov.br</u>



FL	RUBRICA

- b) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- c) Certidão negativa Federal do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E", com a informação de que exerce atividade remunerada, para todos os motoristas;

#### Documentos obrigatórios para monitor (atualizado ISN 194 de 2017)

- a) Comprovante de endereço;
- b) Copia do documento de identificação com foto
- c) Certidão negativa Federal do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d) Carteirinha de Monitor de Transporte Escolar, para os monitores.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TR, a Prefeitura Municipal de Linhares/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

#### I - advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação erronia parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

### II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste TR, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:

# III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviço, superior a 31 (trinta e um)
 dias: até 3 (três) meses;

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

 b) por desistência do contrato, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: até 1 (um) ano;

 c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, de até 5 dias úteis da data da convocação: até 1 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Linhares/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste TR;

• Não mantiver a proposta, injustificadamente;

• Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

As multas previstas no inciso II do Item 11, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente ser for o caso.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 10, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Item 10, facultada a defesa prévia do **COMPROMISSÁRIO(S)** ou **FORNECEDOR(ES)** no respectivo processo no prazo de 5 dias úteis.

A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

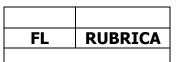
A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste TR.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





A sanção prevista no inciso IV, do Item 10 é da competência do secretário responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da licitante no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação ou antes, ser devidamente justificada e aceita pela autoridade que aplicou.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/1993.

Além das sanções já previstas neste TR existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme descritas a seguir:

Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEME/LINHARES, na qual apurar alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas. Após este prazo a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

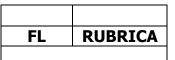
Tabela 2 - Graduação, descrição e valores das multas.

	GRAU		CORRESPONDÊNCIA
1		R\$ 100,00	
	2		R\$ 150,00
	3		R\$ 500,00
	4		R\$ 700,00
	5		R\$ 1.000,00
	6		R\$ 1.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por infração e por funcionário.
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por infração e por funcionário.
3	Deixar de efetuar a substituição de pessoal responsável pelo transporte/monitoramento quando este apresentar conduta condenatória durante serviço prestado.	3	Por infração e por funcionário.
4	Deixar de providenciar substituição dos serviços prestados (motorista ou monitor).	3	Por infração e por funcionário.
5	Suspender ou interromper os serviços.	6	Por dia e por infração.
6	Deixar de executar as rotas com assiduidade e pontualidade conforme CONTRATO e documentos emitidos pela SEME.	4	Por infração e por dia.
7	Deixar de atender as solicitações emergenciais no prazo determinado.	4	Por infração e por dia.
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos.	4	Por infração e por funcionário.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





9	Deixar de providenciar reparos aos danos causados por seus funcionários à administração no prazo de 24 horas.  5 Por infração e por dia		Por infração e por dia.
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico (lesão corporal ou consequências letais) ou moral aos alunos transportados.	6	Por infração e por aluno.
11	Retirar qualquer aluno sem autorização prévia do responsável da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
12	Entregar aluno fora do horário previsto no calendário escolar da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
13	Substituir o veículo da rota, sem prévia aprovação da SEME.	3	Por veículo e por dia.
14	Apresentar Nota Fiscal desconforme com o previsto no Termo de Referência, sem a documentação exigida e fora do prazo de validade, compondo o processo de pagamento.	1	Por infração e por documento.
15	Desobedecer aos percursos e paradas, para embarques e desembarques, estabelecidos previamente pela SEME.	6	Por infração verificada via denúncia e fiscalização
16	Dar carona a qualquer pessoa que não seja aluno credenciado da rota ou agente fiscalizador habilitado e credencializado pela SEME.	6	Por infração verificada via denúncia e fiscalização

Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou, ainda, por algum dos componentes designados da SEME, que pela irregularidade constatada, seja considerada a multa indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.** 

Abaixo segue tabela do grau de cada infração com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA no mês vigente à aplicação da penalidade.

Tabela 3 - Grau de infração e respectivos percentuais de multa

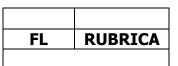
GRAU DA INFRAÇÃO	MULTA - %
INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA FISCAL

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, e ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas,

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral que será aplicado como multa, no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo CONTRATANTE.

Segue abaixo a descrição e o respectivo grau das infrações, as quais estão sujeitas a multas, conforme tabela anterior, sem prejuízo de outras aplicáveis aos servicos, objeto deste TR, previstas no Código Brasileiro de Trânsito:

- a) O motorista da CONTRATADA que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa - Art. 165 CTB - Infração Gravíssima.
- b) O veículo de CONTRATADA que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB - Art. 168 CTB - Infração Gravíssima.
- c) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) - Art. 169 CTB - Infração Leve.
- d) O motorista da CONTRATADA que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos - Art. 170 CTB - Infração Gravíssima.
- e) A CONTRATADA, por meio de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
- prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
- preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
- remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente;

#### Art. 176. Incisos I. II. III. IV e V CTB - Infração Gravíssima.

- A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível - Art. 180 CTB - Infração Média.
- g) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo:
- com lacre de placa rompido;
- com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
- com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
- sem qualquer uma das placas de identificação;
- que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
- com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.

Art. 230, Incisos I, IV, V, VI CTB – Infração Gravíssima.

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

- A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
- a cor ou característica alterada;
- sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
- sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
- com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
- com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
- com equipamento ou acessório proibido;
- com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
- com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
- com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
- em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
- sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.

A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas - Art. 230, Inciso XXII - CTB Infração Média.

A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente — Art. 231, Inciso VII – CTB Infração Média.

A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB – Infração Leve.

A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – **Art. 237 CTB – Infração Grave.** 

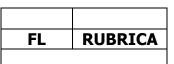
As multas descritas acima, conforme grau de infração, serão aplicadas já na primeira intercorrência cometida e não excluem as outras previstas em cláusulas contratuais.

Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotado os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pregão Eletrônico nº 005/2020





As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

Os valores das multas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do Município de Linhares ou descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério da Administração.

### DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades previstas.

Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas devem ser invertidas e ainda possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, conforme previsto no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

### DO ANO FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a **20 (vinte) anos de vida útil**, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

#### **DA VISTORIA**

A aprovação na vistoria prévia por meio da Comissão de Gestão do Transporte Escolar – COGESTE, é condição imprescindível para a efetiva contratação.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

#### Vistoria de documentos

Os documentos dos veículos, motoristas e monitoras citados neste TR deverão ser entregues na sede da prefeitura de Linhares, 1º andar, no Departamento de Licitações e Contratos, setor de licitação, após 2 dias da data da convocação. A vistoria dos veículos será realizada somente em caso de aprovação nesta análise e será realizada até 3 dias após a entrega do envelope. A não apresentação destes documentos acarretará imediata desclassificação da empresa.

#### <u>Itens verificados no ato da Vistoria de Documentos:</u>

- a) Os veículos deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferiores.
- b) Os veículos devem estar devidamente registrados no DETRAN/ES no ato da vistoria, não sendo aceitos veículos, em nenhuma hipótese, que não atendam esta condição.
- c) Cópia do certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-ES), emitido por ITL Instituição Técnica Licenciada ou ETP-Entidades Técnicas Para-estaduais com sede no Espírito Santo, credenciada na forma da resolução 632/2016 do CONTRAN (alterado pela INS/DETRAN 194/2017).
- d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado, na categoria aluguel (alterado pela INS/DETRAN 194/2017).
- e) Cópia do Comprovante de adimplência com o IPVA.
- f) Cópia do Comprovante de Seguro Obrigatório, ou bilhete na Categoria do veículo.
- q) Cópia do Comprovante de adimplência com o DPVAT.
- h) A empresa não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência, portanto todos os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV, devem estar registrados obrigatoriamente em nome da empresa participante, salvo os casos em que a concorrente for uma cooperativa devidamente legalizada, de modo que os veículos podem estar em nome de associados da própria cooperativa.
- i) Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para circular como transporte de escolar, conforme Art. 136, caput, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
- j) Certificado de verificação do tacógrafo emitido pelo INMETRO e válido na data da vistoria (alterado pela INS/DETRAN 194/2017)..

#### Itens avaliados no ato da vistoria de veículos

No ato da apresentação dos VEÍCULOS para vistoria a SEME avaliará:

Capacidade de transportar os ocupantes sentados, de acordo com a rota estabelecida neste TR.

Cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB.

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

Saídas de emergência;

Permanência das características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;

possuir os equipamentos obrigatórios legais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;

apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo.

Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme inciso V, do Art. 136, do CTB.

Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme Art. 137, do CTB.

Possuir abertura máxima das janelas de 10 cm;

Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado.

Os veículos que forem submetidos à vistoria não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela CONTRATADA ou se for necessário e devidamente autorizado e vistoriado pela SEME.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Todos estes itens serão avaliados e fotografados para emissão de Termo de Aceite do Veículo.

Selo de inspeção contendo o QR CODE, de maneira que seja visível do lado externo do veículo (alterado pela ISN/DETRAN 194, do dia 22/09/2017)

As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

#### Da Vistoria Periódica

Após assinatura do contrato, os veículos serão vistoriados quando necessário pela SEME durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial e o deslocamento para estas vistorias será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela CONTRATANTE.

A fiscalização dos veículos ficará sob a responsabilidade da SEME, devidamente designada pela Secretária Municipal de Educação de Linhares/ES, em ato próprio.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

#### DOS CASOS OMISSOS.

Os casos não previstos neste TR serão analisados pelo Setor de Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

#### DA RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos veículos escolares, não assumindo, portanto, a CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões entre outros, que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não, durante a execução do contrato.

Tornando assim de responsabilidade exclusiva do responsável da empresa a quilometragem de retorno e ida ao ponto de inicio de rota contratada.

### DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A fiscalização pelo recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade do setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Linhares, devendo efetuar o acompanhamento e informar, por meio de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

#### **DO PAGAMENTO**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES pelas seguintes classificações orçamentárias:

Tabela 4 - Classificação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.01
PROGRAMA	12.361.0180.2.103
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FONTES DE RECURSOS	RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO (MDE e PNATE)

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as diárias efetivamente cumpridas constantes na Planilha "MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR".

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL RUBRICA

Liberação do pagamento ficará condicionada:

A aprovação pelo setor de transporte escolar da SEME da planilha de "MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" (ENCARTE I), da execução dos Serviços, contendo rota, itinerário, tipo de veículo, nº da placa, nome do motorista e monitor, nome dos alunos transportados por turno e dias letivos efetivos.

à regularidade dos encargos: trabalhistas, sociais/previdenciários, e fiscais, devidamente comprovada, por meio das respectivas Certidões ou Comprovantes ou Recolhimentos.

à apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar para a SEME.

à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, na qual deverão constar: número do contrato, número do empenho, número da autorização de fornecimento, número da rota, quantidade de dias trabalhados, mês de referência, valor unitário e valor total cobrado.

Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES se reserva a efetuar o desconto de uma diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**

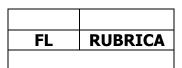
As rotas existentes nos bairros atendidos pelo transporte escolar, nos quais não há Unidades de Ensino, automaticamente deixarão de existir à medida em que forem inauguradas novas unidades, atendendo as orientações da legislação vigente.

A CONTRATANTE fica isenta do ressarcimento de custos decorrentes de veículos não utilizados na execução do contrato, sendo que deverá comunicar à CONTRATADA da não utilização do veículo no prazo mínimo de 48 horas.

Em casos fortuitos e força maior a CONTRATANTE assumirá mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação – SEME as possíveis alterações do calendário escolar.

Pregão Eletrônico nº 005/2020





Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (27) 3372-1917 ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Novo Horizonte - Linhares/ES, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira.

### VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- I O Contrato terá a vigência de até 365 dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez em conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações.
- II Ressaltamos que de acordo com o Parecer/Consulta TC 018/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prolatado no Processo TC 12625/2015, o transporte escolar dever ser considerado de natureza contínua.
- III A execução do serviço compreenderá os anos letivos de 2020 e 2021 que teve início em 05 de fevereiro, conforme calendário letivo **(ENCARTE II e III)** aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Regional da Educação, em anexo.

Estima-se para o período de vigência do presente contrato um total de 215 dias letivos trabalhados, sendo 200 dias para o ensino regular e 15 dias para demais atendimentos como: Desfile Cívico, Jogos Escolares e Atendimentos a Projetos quando aprovados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação..

Linhares/ES, 09 de Março de 2020.

**Hayanne Grippa** 

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli

ASSESSORA TÉCNICA II

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FL	RUBRICA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2020

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2020, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4157/2020

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº --------, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de ....., portador do CPF (MF) nº ------, residente e domiciliado(a) à -------, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa -------, estabelecida à-------, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ------, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -------, portador(a) do CPF (MF) nº ------, residente e domiciliado(a) à --------, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletrônico Nº -----/2020, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ------, no processo nº 4157/2020, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Zona Rural e Urbana da Rede Municipal de Ensino de Linhares/ES, com o fornecimento de veículos, tripulados com dois operadores por veículo, sendo um condutor e um monitor, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no TR, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2020 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 4157/2020, conforme proposta anexa.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2020, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Pregão Eletrônico nº 005/2020
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830



FL	RUBRICA

contrato, no que não o contrarie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE obrigam-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

Apresentar à CONTRATADA os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.

Informar à CONTRATADA as alterações ocorridas no calendário escolar, bem como autorizar o transporte dos alunos.

Comunicar à CONTRATADA quaisquer mudanças na rota com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Manter na Unidade de Ensino, servidor especialmente designado para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

O Gestor do Setor de Transporte Escolar para fiscalizar contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.

Emitir Ordem de Aceite de Veículo inscrito pela contratada para a execução dos serviços contratados.

Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

Solicitar a substituição de qualquer motorista ou monitor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções, bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

A CONTRATANTE se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa.

Realizar, nos termos da lei, reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela SEME, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste TR.

Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

Proporcionar todas as condições necessárias para a execução dos serviços pela Contratada.

Inspecionar, por meio da Comissão de Gestão do Transporte Escolar, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela CONTRATADA, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.

Definir previamente os percursos e as paradas para embarque de alunos.

Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia de documentos ou visualmente

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 3.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 3.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 3.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 3.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 3.10 Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.
- 3.11 Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
- 3.12 Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

comodidade.

- 3.13 Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
- 3.14 Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES para adequação.
- 3.15 Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.
- 3.16 Fornecer Motorista e Monitor de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
- 3.17 O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos.
- 3.18 Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
- 3.19 Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licençamaternidade, entre outros.
- 3.20 Seguir os dias letivos previstos no calendário escolar e as alterações dos dias letivos devidamente autorizados pela SEME. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
- 3.21 Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
- 3.22 Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
- 3.23 Determinar aos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação.
- 3.24 Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias Pregão Eletrônico nº 005/2020



FI	RUBRICA
	KODILLCA

letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e nos ofícios de autorização de alteração de calendário expedidos pela SEME.

3.25 Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.

3.26 São deveres do Monitor: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros); realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificar-se que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar oficialmente à SEME qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento; realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto.

3.27 Não promover a superlotação dos veículos.

3.28 Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos: carteira nacional de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.

3.29 Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

3.30 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

3.31 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.

3.32 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, para prestação dos serviços, abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

3.33 A CONTRATADA deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII - Condução de Escolares, (artigos 136, 137,138 e 139) ficando a mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

3.34 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

- 3.35 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 3.36 Fornecer à CONTRATANTE, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 3.37 Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.
- 3.38 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia.
- 3.39 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES.
- 3.40 O Motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, quaisquer cargas ou objetos diversos do contratado, armas de fogo ou arma branca e materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
- 3.41 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, os veículos deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferiores e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
- 3.42 A CONTRATADA, prevendo a possibilidade de subcontratação de percentual de até 30% do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. Em caso de subcontratação devidamente autorizada pelo município, a subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos:
  - A) Habilitação Jurídica; Regularidades fiscais (Acórdão nº 1.272/2011 do Plenário do TCU) e Trabalhistas;
  - B) Cumprimento com o disposto mo inc. XXXIII do art. 7º da Constituição;
  - C) Cumprimento da qualificação Técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar (Acórdão nº 2.992/2011, Plenário do TCU)
- 3.43 A CONTRATADA deverá cumprir com os horários estabelecidos. Em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do motorista.
- 3.44 Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente.
- 3.45 Não embarcar e/ou desembarcar alunos em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; ou em locais acessíveis somente por tratores e outros, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
- 3.46 A CONTRATADA deverá testar os veículos diariamente, sobretudo os de maior tempo de uso, verificando os itens de segurança necessários ao bom funcionamento como: sistema de freios e Pregão Eletrônico nº 005/2020



FI	DUDDICA
FL	RUBRICA

embreagem, limpadores de pára-brisas, funcionamento de cintos, fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

- 3.47 Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
- 3.48 Ter janelas com abertura de, no máximo 10 centímetros, garantindo a segurança dos alunos.
- 3.49 A CONTRATADA deverá possuir Apólice de Seguro, válida, de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, sendo apresentado a SEME em até 15 (quinze) dias após o ato da contratação.
- 3.50 Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para circular como transporte de escolar, conforme Art. 136, caput, do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
- 3.51 Observar rigorosamente os percursos e as paradas para embarque definidos pela Secretaria de Educação sob pena sanção administrativa, prevista no artigo 10 deste Termo de Referência.
- 3.52 É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos veículos escolares, não assumindo, portanto, a CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões entre outros, que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não, durante a execução do contrato.
- 3.53 Tornando assim de responsabilidade exclusiva do responsável da empresa a quilometragem de retorno e ida ao ponto de inicio de rota contratada.
- 3.54 As rotas existentes nos bairros atendidos pelo transporte escolar, nos quais não há Unidades de Ensino, automaticamente deixarão de existir na medida em que forem inauguradas novas unidades, atendendo as orientações da legislação vigente.
- 3.55 A CONTRATANTE ficará isenta do ressarcimento de custos decorrentes de veículos não utilizados na execução do contrato, sendo que deverá comunicar à CONTRATADA da não utilização do veículo no prazo mínimo de 48 horas.
- 3.56 Em casos fortuitos e força maior a CONTRATANTE assumirá mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação SEME as possíveis alterações do calendário escolar.
- 3.57 Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (27) 3372-1917 ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Novo Horizonte Linhares/ES, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira.
- 3.58 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

### 3.59 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

#### 3.59.1 DA VISTORIA

3.59.1.1 A aprovação na vistoria prévia por meio da Comissão de Gestão do Transporte Escolar – COGESTE é condição imprescindível para a efetiva contratação.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830



FL	RUBRICA

#### 3.59.1.1.1 Vistoria de documentos

a) Os documentos dos veículos, motoristas e monitoras citados neste TR deverão ser entregues na sede da prefeitura de Linhares, 1º andar, no Departamento de Licitações e Contratos, setor de licitação, após 2 dias da data da convocação. A vistoria dos veículos será realizada somente em caso de aprovação nesta análise e será realizada até 3 dias após a entrega do envelope. A não apresentação destes documentos acarretará imediata desclassificação da empresa.

#### 3.59.1.2 Itens verificados no ato da Vistoria de Documentos:

- a) Os veículos deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferiores.
- b) Os veículos devem estar devidamente registrados no DETRAN/ES no ato da vistoria, não sendo aceitos veículos, em nenhuma hipótese, que não atendam esta condição.
- c) Cópia do certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-ES), emitido por ITL Instituição Técnica Licenciada ou ETP- Entidades Técnicas Para-estaduais com sede no Espírito Santo, credenciada na forma da resolução 632/2016 do CONTRAN (alterado pela INS/DETRAN 194/2017).
- d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado, na categoria aluguel (alterado pela INS/DETRAN 194/2017).
- e) Cópia do Comprovante de adimplência com o IPVA.
- f)Cópia do Comprovante de Seguro Obrigatório, ou bilhete na Categoria do veículo.
- g) Cópia do Comprovante de adimplência com o DPVAT.
- h) A CONTRATADA, prevendo a possibilidade de subcontratação de percentual de até 30% do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. Em caso de subcontratação devidamente autorizada pelo município, a subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos:
  - A) Habilitação Jurídica; Regularidades fiscais (Acórdão nº 1.272/2011 do Plenário do TCU) e Trabalhistas;
  - B) Cumprimento com o disposto mo inc. XXXIII do art. 7º da Constituição;
  - C) Cumprimento da qualificação Técnica, os quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar (Acórdão nº 2.992/2011, Plenário do TCU)
- .i)Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para circular como transporte de escolar, conforme Art. 136, caput, do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
- j)Certificado de verificação do tacógrafo emitido pelo INMETRO e válido na data da vistoria (alterado pela INS/DETRAN 194/2017)..

#### 3.59.1.3 Itens avaliados no ato da vistoria de veículos

- a) No ato da apresentação dos VEÍCULOS para vistoria a SEME avaliará:
- b) Capacidade de transportar os ocupantes sentados, de acordo com a rota estabelecida neste TR.
- c)Cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

- d)Saídas de emergência;
- e)Permanência das características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- f) possuir os equipamentos obrigatórios legais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;
- g) apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo.
- h) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme inciso V, do Art. 136, do CTB.
- i) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme Art. 137, do CTB.
- j) Possuir abertura máxima das janelas de 10 cm;
- k) Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado.
- I)Os veículos que forem submetidos à vistoria não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela CONTRATADA ou se for necessário e devidamente autorizado e vistoriado pela SEME.
- m) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Todos estes itens serão avaliados e fotografados para emissão de Termo de Aceite do Veículo.
- n) Selo de inspeção contendo o QR CODE, de maneira que seja visível do lado externo do veículo (alterado pela ISN/DETRAN 194, do dia 22/09/2017)
- o) As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, apresentado.
- 3.60.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar munida de cópia simples e original, que serão autenticadas pela SEME, dos documentos relacionados abaixo. No caso da ausência de algum documento, a empresa terá 48 horas para providenciar e o veículo ficará impedido de rodar, cabendo a empresa as mesmas sanções previstas no item 10 do TR..

#### 3.60.3.2 Documentos obrigatórios para motorista (atualizado ISN 194 de 2017)

Comprovante de endereço;

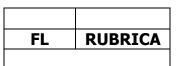
Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Certidão negativa Federal do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E", com a informação de que exerce atividade remunerada, para todos os motoristas;

#### 3.60.3.3 Documentos obrigatórios para monitor (atualizado ISN 194 de 2017)

Comprovante de endereço;

Copia do documento de identificação com foto

Certidão negativa Federal do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Espírito Santo relativo a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Carteirinha de Monitor de Transporte Escolar, para os monitores.

3.60.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 4.1 A execução do contrato será acompanhada per servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 4.2 A fiscalização pelo recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade do setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Linhares, devendo efetuar o acompanhamento e informar, por meio de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 4.3 Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEME/LINHARES, na qual apurar alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas. Após este prazo a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

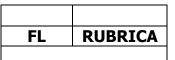
Tabela 2 - Graduação, descrição e valores das multas.

	GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
1		R\$ 100,00		
2		R\$ 150,00		
3		R\$ 500,00		
4		R\$ 700,00		
5		R\$ 1.000,00		
6 R\$ 1.500		R\$ 1.500,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou		Por infração e por funcionário.		

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por infração e por funcionário.
3	Deixar de efetuar a substituição de pessoal responsável pelo transporte/monitoramento quando este apresentar conduta condenatória durante serviço prestado.		Por infração e por funcionário.
4	Deixar de providenciar substituição dos serviços prestados (motorista ou monitor).	3	Por infração e por funcionário.
5	Suspender ou interromper os serviços.	6	Por dia e por infração.
6	Deixar de executar as rotas com assiduidade e pontualidade conforme CONTRATO e documentos emitidos pela SEME.	4	Por infração e por dia.
7	Deixar de atender as solicitações emergenciais no prazo determinado.	4	Por infração e por dia.
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos.	4	Por infração e por funcionário.
9	Deixar de providenciar reparos aos danos causados por seus funcionários à administração no prazo de 24 horas.	5	Por infração e por dia.
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico (lesão corporal ou conseqüências letais) ou moral aos alunos transportados.	6	Por infração e por aluno.
11	Retirar qualquer aluno sem autorização prévia do responsável da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
12	Entregar aluno fora do horário previsto no calendário escolar da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
13	Substituir o veículo da rota, sem prévia aprovação da SEME.	3	Por veículo e por dia.
14	Apresentar Nota Fiscal desconforme com o previsto no Termo de Referência, sem a documentação exigida e fora do prazo de validade, compondo o processo de pagamento.	1	Por infração e por documento.
15	Desobedecer aos percursos e paradas, para embarques e desembarques, estabelecidos previamente pela SEME.	6	Por infração verificada via denúncia e fiscalização
16	Dar carona a qualquer pessoa que não seja aluno credenciado da rota ou agente fiscalizador habilitado e credencializado pela SEME.	6	Por infração verificada via denúncia e fiscalização

- **4.3.1** Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou, ainda, por algum dos componentes designados da SEME, que pela irregularidade constatada, seja considerada a multa indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**
- **4.4** Abaixo seguem tabela do grau de cada infração com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA no mês vigente à aplicação da penalidade.

Tabela 3 – Grau de infração e respectivos percentuais de multa

GRAU DA INFRAÇÃO	MULTA - %
------------------	-----------

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA FISCAL

4.4.1 Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, e ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral que será aplicado como multa, no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo CONTRATANTE.

4.4.2 Segue abaixo a descrição e o respectivo grau das infrações, as quais estão sujeitas a multas, conforme tabela anterior, sem prejuízo de outras aplicáveis aos serviços, objeto deste TR, previstas no Código Brasileiro de Trânsito:

4.4.3 O motorista da CONTRATADA que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.

4.4.4 O veículo de CONTRATADA que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.** 

4.4.5 A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.** 

4.4.6 O motorista da CONTRATADA que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – **Art. 170 CTB** – **Infração Gravíssima.** 

A CONTRATADA, por meio de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:

- prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
- preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
- remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente;

Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – Infração Gravíssima.



FL	RUBRICA

- A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – Art. 180 CTB – Infração Média.
- A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo:
- com lacre de placa rompido;
- com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
- com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
- sem qualquer uma das placas de identificação;
- que n\u00e3o esteja registrado ou devidamente licenciado;
- com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.

#### Art. 230, Incisos I, IV, V, VI CTB - Infração Gravíssima.

- A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
- a cor ou característica alterada;
- sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
- sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
- com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
- com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
- com equipamento ou acessório proibido;
- com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
- com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
- com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
- em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
- sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.

#### 

- h) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas - Art. 230, Inciso XXII - CTB Infração Média.
- i) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente –
   Art. 231, Inciso VII CTB Infração Média.
- j) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB – Infração Leve.
- k) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB – Infração Grave.

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FI	DUDDICA
FL	RUBRICA

4.5 As multas descritas acima, conforme graus de infração serão aplicados já na primeira intercorrência cometida e não excluem as outras previstas em cláusulas contratuais.

4.6 Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

4.7 Esgotado os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.8 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

4.9 Os valores das multas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do Município de Linhares ou descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Liberação do pagamento ficará condicionada:

- a) A aprovação pelo setor de transporte escolar da SEME da planilha de "MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" (ENCARTE I), da execução dos Serviços, contendo rota, itinerário, tipo de veículo, nº da placa, nome do motorista e monitor, nome dos alunos transportados por turno e dias letivos efetivos.
- b) à regularidade dos encargos: trabalhistas, sociais/previdenciários, e fiscais, devidamente comprovada, por meio das respectivas Certidões ou Comprovantes ou Recolhimentos.
- c) à apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar para a SEME.

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL RUBRICA

d) à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, na qual deverão constar: número do contrato, número do empenho, número da autorização de fornecimento, número da rota, quantidade de dias trabalhados, mês de referência, valor unitário e valor total cobrado.

5.4 Durante a execução do serviço caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES se reserva a efetuar o desconto de uma diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

5.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

5.6 As rotas intermunicipais, ou seja, fora de Linhares, o Município arcará com o pagamento de 50%, sendo de responsabilidade dos alunos arcarem com os outros 50%.

5.6.1 Destacam-se as rotas nomeadas como: 046 "U" e 009 "U".

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

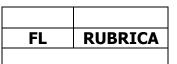
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Pregão Eletrônico nº 005/2020





$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

### PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

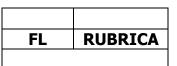
#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2020 e subseqüentes, a saber:

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.1236110282.265 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Fundamental 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Ficha - 057

0901.1236110282.265 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Fundamental 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11230000000 - Transferências de recurso FNDE. Ficha - 057

0901.1236410282.267 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Universitário 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 10010000000 - Recurso Ordinal - Ficha - 084

0901.1236510282.266 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Pré-Escola 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Ficha - 130

0901.1236510282.266 – Transporte escolar para alunos da Zona Rural e Urbana – Pré-Escola 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11230000000 - Transferências de recurso FNDE. - Ficha - 130

0901.1236510282.266 – Transporte escolar para alunos Portadores com Deficiência – Fundamental 33903900000 – Outros servicos de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Ficha - 225

0901.1236510282.266 – Transporte escolar para alunos Portadores com Deficiência – Pré-escola 33903900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso - 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Ficha - 228

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 - O Contrato terá a vigência de até 365 dias, a partir de 04 de maio de 2020, podendo ser prorrogado uma única vez em conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Ressaltamos que de acordo com o Parecer/Consulta TC – 018/2015 do Tribunal de Contas do Estado Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL RUBRICA

do Espírito Santo, prolatado no Processo TC 12625/2015, o transporte escolar dever ser considerado de natureza contínua.

7.3 A execução do serviço compreenderá os anos letivos de 2020 e 2021 que teve início em 05 de fevereiro, conforme calendário letivo (ENCARTE II e III) aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Regional da Educação, em anexo.

7.4 Estimam-se para o período de vigência do presente contrato um total de 215 dias letivos trabalhados, sendo 200 dias para o ensino regular e 15 dias para demais atendimentos como: Desfile Cívico, Jogos Escolares e Atendimentos a Projetos quando aprovados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação..

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

# 8.1 DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO E HORÁRIOS EM QUE OS VEÍCULOS DEVERÃO TRAFEGAR EM CADA PERCURSO.

8.1.1 A empresa Contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno) das Unidades de Ensino, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam na escola 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

8.1.2 Os horários de funcionamento das unidades de Ensino são:

Matutino: Entrada 7h – Saída 11h30m Vespertino: Entrada 13h – Saída 17h30m

Noturno: Entrada 18h - Saída 22h

8.1.3 A execução do serviço compreenderá os anos letivos de 2020 e 2021 que teve início em 05 de fevereiro, conforme calendário letivo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Regional da Educação, em anexo.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

#### 8.3 DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

8.3.1 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FI	DUDDICA
FL	RUBRICA

assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades previstas.

8.3.2 Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas devem ser invertidas e ainda possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, conforme previsto no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.3.3 As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

### 8.4 DO ANO FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

8.4.1 Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a **20** (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

#### 8.5. Da Vistoria Periódica

a) Após assinatura do contrato, os veículos serão vistoriados quando necessário pela SEME durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial e o deslocamento para estas vistorias será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela CONTRATANTE

b) A fiscalização dos veículos ficará sob a responsabilidade da SEME, devidamente designada pela Secretária Municipal de Educação de Linhares/ES, em ato próprio.

### 8.6 DOS CASOS OMISSOS.

a) Os casos n\u00e3o previstos neste TR ser\u00e3o analisados pelo Setor de Transporte Escolar – Secretaria
 Municipal de Educa\u00e7\u00e3o de Linhares/ES.

#### 8.7 DA RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

a)É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos veículos escolares, não assumindo, portanto, a CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões entre outros, que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não, durante a execução do contrato.

b)Tornando assim de responsabilidade exclusiva do responsável da empresa a quilometragem de retorno

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FI	DUDDICA
FL	RUBRICA

e ida ao ponto de inicio de rota contratada.

### 8.8 INFORMAÇÕES GERAIS

- a) As rotas existentes nos bairros atendidos pelo transporte escolar, nos quais não há Unidades de Ensino, automaticamente deixarão de existir na medida em que forem inauguradas novas unidades, atendendo as orientações da legislação vigente.
- b) A CONTRATANTE fica isenta do ressarcimento de custos decorrentes de veículos não utilizados na execução do contrato, sendo que deverá comunicar à CONTRATADA da não utilização do veículo no prazo mínimo de 48 horas.
- c) Em casos fortuitos e força maior a CONTRATANTE assumirá mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação SEME as possíveis alterações do calendário escolar.
- d) Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (27) 3372-1917 ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Novo Horizonte Linhares/ES, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, l. e 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
- 10.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 10.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias:

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
  - 10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II não entregar a documentação exigida no edital;
  - III apresentar documentação falsa;
  - IV causar o atraso na execução do objeto;
  - V não mantiver a proposta;
  - VI falhar na execução do contrato;
  - VII fraudar a execução do contrato;
  - VIII comportar-se de modo inidôneo;
  - IX declarar informações falsas; e
  - X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses:
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

Pregão Eletrônico nº 005/2020



FL	RUBRICA

- 10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do
Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em
quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Linhares - ES, de de
MUNICÍPIO DE LINHARES - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:1

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830



FI	RUBRICA
ΓL	KODKICA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 **ANEXO III**

### PROPOSTA COMERCIAL

1. Plan	ilha de F	ormação de Preços				
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2. TOTAL	ESTIMA	DO DOS SERVIÇOS				
		tários e total da propo	sta deve	erão ser pre	enchidos prefer	encialmente en
		para cada <mark>item</mark> cotado		•	•	
Valor T	otal da p	roposta por extenso:				
Prazo d	de valida	de da proposta:			_	
		DECLARO que nos és de lances, estão in erviços objeto desta pro	cluídos to		-	
Razão	Social:					
CNPJ:						
Endere	ço:					
Telefor	nes:					
FAX: _						
E-mail:						
Banco:			Agência	a:	Conta:	
Nome of	do repres	entante legal para assi	natura do	contrato:		
CPF: _			ldent			
Domici	lio e carg	o na empresa				
Profiss	ão:					
Local/E	Data:					
		Ass	sinatura d	lo Represent	ante Legal	_

Pregão Eletrônico nº 005/2020 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FI	RUBRICA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2020 **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

	(NO	ME DA EMPR	ESA)	CNPJ n <sup>c</sup>
, sediada (e	endereço completo)	,	declara, sob as penas da le	ei, que cumpre
plenamente os requisito	os de habilitação para o	presente proce	edimento licitatório.	
	50			
	Linhares - ES,	de	de 2020.	

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Pregão Eletrônico nº 005/2020 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2020, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

_inhares, de	de
(sócio administrador)	
(contador da empresa)	
1 /	

### Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



FL	RUBRICA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

## SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_		(nome	da	empresa),	CNPJ		
Nº	,sediada na			_(endereço cor	npleto),		
declara,	sob as penas da lei, que até a	presente data	a inexis	tem fatos imp	editivos		
para sua	a habilitação no presente process	o licitatório,	ciente d	da obrigatoried	dade de		
declarar	ocorrências posteriores.						
	Linhares-ES, de		de 202	20			
	,						

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

<del>-</del>					(nome	da	empi	resa)
nscrito no CNPJ nº	_, por int	ermédio d	de seu	represe	entante	legal,	o(a)	Sr(a)
, portador(a) da Car	teira de	Identidade	e nº _			_ e d	o CP	F no
, DECLARA, para fins	do dispos	sto no inci	so V do	art. 27	da Lei r	nº 8.666	6, de 2	21 de
unho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854	4, de 27	de outubro	de 19	99, que	não ei	nprega	men	or de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.								
Ressalva: emprega menor, a partir de quator	ze anos, r	na condiçã	o de ap	rendiz (	).			
Linhares - ES,	de			de 202	0			
(REPRESENTANTE LEGAL)								

Pregão Eletrônico nº 005/2020 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC